

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – ATA**
  - 1.1 – 3ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 2 – ORDEM DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Comissões
- 4 – LEITURA DE COMUNICAÇÕES**
- 5 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



**ATA**

## ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/2/2025

### Presidência da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2025; Projeto de Lei Complementar nº 60/2025; Projetos de Lei nºs 3.274 a 3.282, 3.284 a 3.286, 3.288 a 3.290, 3.292 a 3.306 e 3.308 a 3.311/2025; Requerimentos nºs 8.690 e 9.758/2024, 9.907 a 9.909, 9.914 a 9.920 e 9.924 a 9.930/2025 – Comunicações: Comunicações da Federação PSDB-Cidadania e das representações partidárias Republicanos, Avante, PRD, MDB, PDT, PSB e Solidariedade, dos Blocos Minas em Frente e Avança Minas, das Federações PT-PV-PCdoB e Psol-Rede e dos deputados Cassio Soares, Noraldino Júnior, Ulysses Gomes e Bruno Engler – Oradores Inscrições: Discurso do deputado Sargento Rodrigues; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discursos do deputado Lincoln Drumond e das deputadas Carol Caram e Beatriz Cerqueira; Questão de Ordem; discurso do deputado Caporezzo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nº 6.992 e 8.015/2024 e 9.916/2025; deferimento – Questões de Ordem – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – João Vítor Xavier – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocél – Charles Santos – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lucas Lasmar – Luizinho – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Wendel

Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

### **Abertura**

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

##### **Atas**

– O deputado Betão, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

##### **Correspondência**

– O deputado Eduardo Azevedo, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

### **OFÍCIOS**

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.293/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.293/2024.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.857/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.857/2024.)

Ofício nº 45/2025/IBGE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Rio de Janeiro, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.973/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.973/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.002/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.002/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.127/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.127/2024.)

Ofício do Instituto Estadual de Florestas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.634/2024, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.634/2024.)

### **2ª Fase (Grande Expediente)**

#### **Apresentação de Proposições**

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48/2025**

Acrescenta parágrafo ao art. 142 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescido ao art. 142 da Constituição do Estado o seguinte parágrafo § 5º:

“Art. 142 – (...)

§ 5º – Os Colégios Tiradentes da Polícia Militar – CTPMs – são unidades autônomas, instituídas por ato do Comandante-geral, que integram a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais com o objetivo de, na forma da lei, preparar os alunos para o ingresso à carreira militar.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2025.

Sargento Rodrigues – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Antonio Carlos Arantes – Betinho Pinto Coelho – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Doorgal Andrada – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – João Magalhães – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Laviola – João Junior – Adalclever Lopes.

**Justificação:** A presente Proposta de Emenda à Constituição visa regularizar o status normativo dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar – CTPMs –, uma vez que sua criação consta de legislação anterior à Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

– Lei nº 480, de 10/11/49, do Governador Milton Soares Campos, cria no Departamento de Instrução (DI), em Belo Horizonte, o Ginásio Tiradentes da Polícia Militar.

Esta conquista foi fruto do esforço e ideal de alguns oficiais, especialmente o Tenente PM Argentino Madeira, com a colaboração de toda corporação. O objetivo era oferecer educação escolar aos militares e seus dependentes. Estava dado o primeiro e mais importante passo, pois, em 1951 o Ginásio Tiradentes foi transformado em “Colégio Tiradentes”.

– Lei Estadual nº 4941, de 12 de setembro de 1968: o “Ginásio Tiradentes” passa a denominar-se “Colégio Tiradentes da Polícia Militar”, conhecido pela sigla CTPM.

Em 1969, a Corporação inseriu no Regulamento Geral da Polícia Militar – RGPM –, como uma de suas competências, ministrar educação, ensino e prestar assistência, por meio de estabelecimentos próprios ao pessoal da Polícia Militar e seus dependentes legais.

Dessa forma, conto com o apoio dos pares para sua aprovação.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2025

Insere § 5º e § 6º ao artigo 84 da Lei Complementar 129 de 08 de novembro de 2013 que “Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, o regime jurídico dos integrantes das carreiras policiais civis e aumenta o quantitativo de cargos nas carreiras da PCMG” para prever reserva de vagas oferecidas nos certames para a carreira de delegado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados os seguintes §§ 5º e 6º ao art. 84 da Lei Complementar nº 129, de 2013:

“Art. 84 – (...)

§ 5º Ficam reservadas aos candidatos oriundos dos quadros da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos certames para a carreira de delegado de polícia.

§ 6º A reserva de vagas de que trata o parágrafo anterior deve ocorrer sempre que o concurso contar com mais de cinco vagas imediatas e caso não haja candidato que atenda esta condição, as vagas serão destinadas a ampla concorrência.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2024.

Delegado Christiano Xavier (PSD), vice-presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O Título IV da Lei Complementar nº 129/2013 trata, a partir do art. 76 e seguintes das Carreiras dos Policiais Civis do Estado de Minas Gerais e dentre elas, no art. 76, I, traz a do Delegado de Polícia.

Nos critérios de ingresso previstos no art. 83 encontram-se os requisitos pré-determinados para submissão do candidato e especificamente no dispositivo seguinte está previsto o regramento referente ao concurso para a carreira previsto.

É justamente no âmbito do art. 84 que a proposta ora apresentada tem por escopo aduzir a possibilidade de reserva de 20% das vagas nos certames da carreira de delegado para quem já atua como policial civil. Isto porque o que se almeja com a medida é, não apenas reconhecer os serviços prestados à sociedade e prestigiar a progressão meritória na carreira de quem já se dedica à segurança pública no âmbito da polícia civil, mas, principalmente, oportunizar o acesso àquele que detém experiência, afinidade, prática e interesse – o que coaduna com a melhor eficiência no serviço.

É conhecida a realidade da alta demanda por mão de obra qualificada na corporação que padece, pela baixa valorização dos servidores, de evasão para outras carreiras mais atrativas motivada pelo anseio de galgar cargos cujos vencimentos são mais elevados.

Neste sentido, há de se evitar que o concurso de Delegado de Polícia seja utilizado como trampolim e passatempo de prática jurídica para outros concursos, pois, a resultante indesejada para o Estado é a precarização do serviço e elevado gasto dos recursos públicos no treinamento e ingresso de quem não pretende permanecer nos quadros da Polícia. Assim, se afigura justo e razoável que quem já está na lida, na instituição escolhida, compreendendo a dinâmica do serviço e guardando consigo uma experiência que merece ser considerada possa disputar as vagas especiais com o diferencial da cota para policial civil.

Releva ponderar que nas carreiras militares da segurança pública, prevalece a perspectiva e o direito de avanço na hierarquia sob a qual estão adstritos, tornando-se oficiais e podendo inclusive chegar aos comandos. À Polícia Civil que guarda a vocação para tal e geralmente prossegue na carreira até a aposentadoria, essa progressão só é possível por novo concurso público. Logo, é deveras equilibrada a medida de previsão da cota nos moldes em que ora apresentamos.

Por fim, a ponderação de que esta proposta não fere princípios da administração pública, tampouco afeta a universalidade de acesso ao serviço público, posto que não restringe a chance de acesso aos cargos disponíveis, mas corrige mui discretamente uma desigualdade, mitiga uma distorção na carreira do policial civil.

O intento é constitucional, consoante já se manifestou o STF na ADC 41 julgada em 08/06/2017 de relatoria do Min. Roberto Barroso, favorável à reserva de vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos na administração direta e indireta por não afrontar a Lei Maior.

Por se tratar de um projeto alinhado ao merecimento, ao prestígio à forma mais legítima de provimento dos cargos públicos que é o efetivo, e por abrigar não só um novel direito em favor de determinados sujeitos, mas, sobretudo, a potencial melhora do serviço público, guardar correlação com eficiência, economicidade e razoabilidade é que peço a adesão dos nobres pares para que apreciem, deliberem e votem favoravelmente à matéria.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.274/2025**

Declara de utilidade pública a Cáritas Diocesana de Leopoldina, com sede no município de Leopoldina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Cáritas Diocesana de Leopoldina, com sede no município de Leopoldina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT)

**Justificação:** A Cáritas Diocesana de Leopoldina, fundada em 6 de julho de 2001, com atuação no âmbito da Diocese de Leopoldina e vinculada à Cáritas Brasileira, organismo da Conferência Nacional dos Bispos no Brasil – CNBB. Seu território apresenta uma área de 8.491 km, que abrange 34 municípios.

A entidade tem como missão defender e promover toda forma de vida e participar da construção solidária da sociedade do bem viver, com o compromisso estatutário de realizar a assistência social de forma gratuita, e em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político, contemplando os seguintes objetivos:

I) Promover e articular ações de assistência social, cultural, educação de base e promoção da solidariedade às famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, população em situação de rua, catadores de materiais recicláveis e outros que se encontrem em situações de riscos, nas áreas rurais e urbanas, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;

II) Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social.

Nos municípios de sua atuação é possível observar um conjunto de necessidades sociais das famílias. Dados do Censo Demográfico de 2010, por exemplo, apontam que 30% dos domicílios da Zona da Mata Mineira apresentam renda per capita de até meio salário. As condições de trabalho e insegurança alimentar de boa parte da população que já eram significativas tiveram piora significativa no contexto da pandemia da Covid19.

A partir dessa realidade, a Cáritas Diocesana de Leopoldina propõe um conjunto de ações de assistência social e de promoção de cidadania e inclusão social. Esse trabalho, articulado com outras redes da Cáritas em Minas Gerais e no Brasil, se tornam ferramentas importantes de garantia de assistência às famílias e também de ações que promovam cidadania e participação a partir da sensibilização e mobilização para participação em Conselhos de Políticas Públicas de assistência social e cidadania.

Nos 22 de anos de existência a Cáritas Diocesana de Leopoldina tornou-se referência de articulação nas redes de solidariedade nos municípios. Em 2014, foi registrada junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS – como entidade de execução de serviços exclusivos ou preponderantes de assistência social, registro que também foi obtido junto a Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina.

O processo objetivando a utilidade pública da Cáritas Diocesana de Leopoldina encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972 de 27/7/1988.

A Cáritas Diocesana de Leopoldina preenche os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado pela Câmara Municipal de Leopoldina, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.275/2025**

Dispõe sobre a preservação, proteção e valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental da Serra de São José e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida a Serra de São José, situada nos municípios de Tiradentes, São João del-Rei, Prados, Coronel Xavier Chaves e Santa Cruz de Minas, como patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico do Estado de Minas Gerais, devido à sua relevância ecológica, geológica, histórica e cultural.

Art. 2º – A Serra de São José constitui um bem de interesse público, sendo vedadas atividades que comprometam sua integridade ambiental, paisagística, arquitetônica e arqueológica.

Art. 3º – Para fins desta lei, entende-se por patrimônio histórico-cultural da Serra de São José:

I – As trilhas históricas utilizadas no período colonial, incluindo o Caminho Velho da Estrada Real e rotas de tropeiros;

II – Os bens materiais e imateriais associados às comunidades tradicionais, incluindo práticas culturais, festividades e manifestações artísticas regionais;

III – As formações geológicas e os ecossistemas nativos de Mata Atlântica e Cerrado presentes na Serra;

IV – As ruínas, marcos históricos, edificações e demais elementos que compõem a identidade da região.

Art. 4º – O Poder Executivo, em colaboração com os municípios abrangidos, deverá elaborar e implementar um Plano de Gestão Integrada para a proteção da Serra de São José, contemplando:

I – Medidas de preservação e restauração ambiental e cultural;

II – Incentivo ao turismo sustentável, respeitando os limites ecológicos e históricos da região;

III – Parcerias com universidades, instituições de pesquisa e comunidades locais para estudos e ações de conservação;

IV – Educação patrimonial para conscientizar moradores e visitantes sobre a importância da Serra de São José.

Art. 5º – Fica proibida a realização de atividades predatórias na região da Serra de São José, incluindo:

I – Extração mineral de qualquer natureza;

II – Desmatamento e queimadas não autorizadas;

III – Construção de empreendimentos que impactem negativamente a paisagem, a biodiversidade ou o patrimônio histórico.

Art. 6º – O Estado poderá estabelecer incentivos fiscais e linhas de financiamento para projetos de conservação e valorização da Serra de São José, incluindo apoio a iniciativas de ecoturismo e turismo cultural.

Art. 7º – As infrações a esta lei estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação ambiental e de patrimônio cultural vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal dos infratores.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2025.

Lucas Lasmar (Rede)

**Justificação:** A Serra de São José, localizada entre os municípios de Tiradentes, São João del-Rei, Prados, Coronel Xavier Chaves e Santa Cruz de Minas, é um dos mais importantes patrimônios históricos, culturais e ambientais de Minas Gerais. Além de sua relevância ecológica, a Serra possui um valor histórico inestimável, estando diretamente ligada ao período colonial, à mineração aurífera e à formação da Estrada Real, além de abrigar trilhas e caminhos utilizados há séculos.

A região se destaca pela sua riqueza geológica, biodiversidade e ecossistemas únicos, integrando remanescentes da Mata Atlântica e do Cerrado. Além disso, o local é um importante refúgio para espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção, sendo fundamental para o equilíbrio ambiental da região.

Do ponto de vista histórico e cultural, a Serra de São José abriga patrimônios materiais e imateriais de grande valor, incluindo ruínas, trilhas de tropeiros, práticas culturais e religiosas das comunidades tradicionais, além de festas populares que reforçam a identidade mineira.

Entretanto, a Serra enfrenta ameaças crescentes, como desmatamento, queimadas, exploração irregular de recursos naturais e impactos de empreendimentos que desprezam sua importância histórica e ambiental. Sem um plano eficiente de proteção e gestão integrada, o risco de degradação desse patrimônio é real e iminente.

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a preservação e valorização da Serra de São José, assegurando sua proteção contra atividades predatórias e promovendo ações de conservação e desenvolvimento sustentável. Além disso, propõe diretrizes para a implementação de um Plano de Gestão Integrada, incentivando o turismo sustentável, a pesquisa científica e a educação patrimonial, de forma a conciliar a proteção do meio ambiente com o fortalecimento da cultura e da economia local.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, garantindo a preservação da Serra de São José para as futuras gerações e reafirmando o compromisso de Minas Gerais com seu patrimônio histórico e ambiental.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente, de Cultura e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.276/2025

Dá a denominação de Humberto Guimarães Souto ao Anel Rodoviário de Montes Claros, que liga a BR-135, a BR-365 e a BR-251.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Humberto Guimarães Souto o Anel Rodoviário de Montes Claros, que liga a BR-135, a BR-365 e a BR-251.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2025.

Arlen Santiago (Avante)

**Justificação:** Bacharel em Direito pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro, iniciou a carreira pública como vereador de sua cidade natal, Montes Claros, em 1962. Em 1970 concorre ao cargo de deputado estadual de Minas Gerais pela Arena, obtendo a suplência. Assume o mandato eventualmente entre 1971/72. No ano seguinte assume em definitivo por renúncia de um dos titulares.[2] Em 1974 elege-se deputado federal, o primeiro de seis mandatos consecutivos. Neste período, além da Arena, foi filiado ao PDS (1980-1984) e PFL (1984-1995).

Em 1995 é indicado pela Câmara dos Deputados para exercer o cargo de ministro do Tribunal de Contas da União.[4] Ali permanece de 1995 a 2004, quando se aposenta. Foi presidente do TCU de 2001 a 2002. Em 2003, Souto foi condecorado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva com a Ordem do Mérito Militar no grau de Grande-Oficial especial.[1].

Em 2006 retorna à política elegendo-se deputado federal, pela 7ª vez, agora no PPS (atual Cidadania). Em 2010, não conseguiu a reeleição para a Câmara dos Deputados, ficando na quinta suplência da Coligação PPS/PSDB/DEM/PR/PP.

Em 2012 concorre a prefeito de Montes Claros pelo PPS, substituindo Athos Avelino, que teve sua candidatura impugnada em última instância pelo TSE. Contando com apenas 20 dias para fazer a campanha, aproveitou o pouco tempo para denunciar a corrupção na prefeitura de Montes Claros. Contrariou todas as pesquisas de opinião e quase passou para segundo turno, conquistando expressivos 23,97% dos votos válidos.

Retornou à Câmara dos Deputados em 19 de dezembro de 2012, na vaga deixada por Carlaile Pedrosa, que renunciou ao mandato de deputado federal para assumir a Prefeitura de Betim.

Em 2014 sofre novo revés ao perder a reeleição para deputado federal. Dessa vez, contudo, obteve a primeira suplência da Coligação PPS/PDT/PV, com 70.924 votos.

Em 2016 foi eleito prefeito de Montes Claros no segundo turno, pelo PPS, com 123.156 votos (65,31% dos válidos), derrotando Ruy Muniz, do PSB, que buscava a reeleição. Tomou posse como prefeito em 1º de janeiro de 2017.

Foi reeleito nas eleições de 15 de novembro de 2020 com 177.592 votos, correspondentes a 85,24% dos votos válidos, a maior da história de Montes Claros e uma das mais expressivas de todo país.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.277/2025

Dá denominação à trincheira localizada no cruzamento da Rua Ibirité com a Rodovia MG-050, no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Pedro Martins Filho a trincheira localizada no cruzamento da Rua Ibirité com a Rodovia MG-050, no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2025.

João Vítor Xavier (Cidadania), 3º-secretário.

**Justificação:** A proposta de atribuir o nome de Pedro Martins Filho à trincheira localizada no cruzamento da Rua Ibirité com a Rodovia MG-050, no Município de Divinópolis, é uma homenagem à memória do homem que deixou sua marca no desenvolvimento econômico da região.

Pedro Martins Filho, mais conhecido como Dico Martins, nasceu em 1919, no Distrito de Cercado de Pitangui, que na época pertencia ao Município de Pitangui. Filho de trabalhadores rurais, casou-se com Oscarina Amaral, com quem teve 11 filhos. Por muitos anos, o endereço do casal foi a Fazenda Morro Vermelho, no Município de Nova Serrana. Nessa época, o Sr. Dico viajava para todos os cantos comprando e vendendo boiadas para que não faltasse nada para a esposa e filhos. A habilidade com os negócios fez com que o Sr. Dico ficasse bastante conhecido na região.

Em 1955, o Sr. Dico decidiu adquirir um imóvel em Divinópolis, a fim de que os filhos tivessem melhores condições de estudo e trabalho. A partir disso, houve uma forte ligação com a cidade e preocupação com colaborar com seu desenvolvimento.

A Fazenda Morro Vermelho foi vendida, e uma nova propriedade foi adquirida em Divinópolis com o nome de Fazenda Olhos D'Água, tudo para estar próximo da família.

Um fato marcante na vida do homenageado foi a compra da sua primeira camionete. Profundo conhecedor das estradas da região, Sr. Dico acreditava no futuro promissor de Divinópolis e no desenvolvimento da infraestrutura viária do seu entorno.

Na década de 1960, o homenageado expandiu a atividade de compra e venda de gado para Montes Claros, na região Norte do Estado. Apesar de a família permanecer em Divinópolis, o Sr. Dico não media esforços para estar presente nos momentos mais importantes.

Obstinado pelo trabalho e pela lida com o gado, o homenageado sempre buscou oportunidades de crescimento e desenvolvimento. Além dos negócios no território mineiro, também estabeleceu relações comerciais no Estado de Mato Grosso.

O homenageado dedicou a vida ao trabalho e a sua família. Gostava de dizer que “o homem vale pelo seu crédito” e assim criou os filhos e os educou para o mundo. O Sr. Dico era um exímio ouvinte e só falava após ouvir a outra parte. Quando recebia elogios, dizia “nenhum dever é mais importante que a gratidão”.

No ano de 2022, Pedro Martins voltou a residir definitivamente em Divinópolis e pôde acompanhar a ascensão dos filhos na área comercial, principalmente na região dos Bairros Alvorada, Nossa Senhora da Conceição, Serra Verde e adjacências, dando continuidade ao seu legado.

Em face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para esta merecida homenagem.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.278/2025

Dá denominação à trincheira localizada no cruzamento da Avenida JK com a Rodovia MG-050, no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada José Lindolfo Fagundes a trincheira localizada no cruzamento da Avenida JK com a Rodovia MG-050, no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2025.

João Vítor Xavier (Cidadania), 3º-secretário.

**Justificação:** A presente proposição visa homenagear a memória de José Lindolfo Fagundes, cuja trajetória de vida foi marcada pelo protagonismo na promoção da cultura em Divinópolis.

Nascido em 9 de novembro de 1936, em Andrelândia, Minas Gerais, José Lindolfo Fagundes mudou-se para Divinópolis em 1954, para trabalhar como bancário. Logo depois, casou-se com Maria Aparecida Soares Fagundes, com quem teve os filhos Sandra, Ronaldo, Denis e Valber, já falecido.

José Lindolfo cursou contabilidade na tradicional Escola Técnica de Comércio São Geraldo. Formou-se em direito pelas Faculdades Integradas do Oeste de Minas – Fadom –. Jornalista amador, foi um dos primeiros colunistas do *Diário do Oeste*. Também teve passagem pelos periódicos *A Semana*, *Jornal Agora* e *Folha da Diocese*.

Entusiasta das artes e da cultura, criou e dirigiu o radioteatro da Rádio Cultura. A paixão pelo teatro o levou a construir o Theatron, um dos mais prestigiados espaços culturais de Divinópolis nas décadas de 1980 e 1990. Por lá se apresentaram os mais

importantes artistas brasileiros da época como Nicete Bruno, Paulo Goullart, Agildo Ribeiro e Fernanda Montenegro. Paralelamente, atuou como professor secundário de matemática. O homenageado presidiu a Academia Divinopolitana de Letras, no período de 1997 a 1999. Entre as suas principais obras está o livro *Chapéu roxo*, lançado em 2004.

Na vanguarda de seu tempo, Lindolfo Fagundes é reconhecido como empresário de sucesso. Seu primeiro negócio foi no ramo de distribuição de bebidas. Depois, passou a atuar nos seguimentos de fabricação de papel reciclado e de doce de leite. Hoje, suas empresas ocupam lugar de destaque no cenário nacional. Na política, ocupou o cargo de vice-prefeito de Divinópolis, no período de 1993 a 1996, e foi candidato a deputado federal.

Em face do exposto, conto com a anuência dos pares a essa merecida homenagem.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.279/2025

Institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer em Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que tem por objetivo reduzir a incidência da doença, reduzir a mortalidade e a incapacidade por ela causadas, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes oncológicos, por meio de ações de prevenção e diagnóstico precoce, rastreamento, tratamento, reabilitação, nutrição, apoio psicológico e cuidados paliativos.

Art. 2º – São diretrizes relacionadas à promoção da saúde no âmbito da Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer:

- I – reconhecer o câncer como doença crônica;
- II – implementar as ações de detecção por meio de diagnóstico precoce;
- III – garantir a confirmação oportuna e eficaz dos casos suspeitos;
- IV – formular as estratégias que permitam disseminar e ampliar o conhecimento sobre o câncer, seus fatores de risco e sobre diversos mecanismos de prevenção e controle;
- V – monitorar os fatores de risco, a fim de planejar ações capazes de prevenir, reduzir danos e proteger a vida;
- VI – prevenir a iniciação do tabagismo e do uso do álcool e do consumo de alimentos não saudáveis;
- VII – fomentar a eliminação ou redução da exposição aos agentes cancerígenos;
- VIII – garantir o tratamento diferenciado, universal e integral ao paciente oncológico, priorizando o diagnóstico precoce;
- IX – desenvolver, disponibilizar, implantar sistemas e adotar mecanismos de monitoramento de informações para coletar, armazenar, processar e fornecer dados sobre os cuidados prestados às pessoas com câncer, com a finalidade de obter informações que possibilitem o planejamento, a avaliação, o monitoramento e o controle das ações realizadas, garantindo a interoperabilidade entre os sistemas;
- X – formar profissionais e promover a educação permanente, por meio de atividades que visem à aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes dos profissionais de saúde para qualificação do cuidado nos diferentes níveis da atenção à saúde e para a implantação desta Política;
- XI – articulação intersetorial e garantia de ampla participação e controle social.

Art. 3º – A busca ativa e o diagnóstico precoce devem ter atenção especial em todo o planejamento de enfrentamento ao câncer.

§ 1º – É dever do Estado realizar a busca ativa pelos meios mais eficazes, em especial pela utilização de equipamentos de atendimento e diagnóstico móveis que possam se estabelecer periodicamente em diferentes municípios, além da expansão da rede de atendimento e diagnóstico nas diversas regiões de Minas Gerais.

§ 2º – Deve haver, no mínimo, uma unidade móvel por região de saúde de Minas Gerais.

§ 3º – As unidades móveis devem prestar atendimento, consultas, exames preventivos e diagnóstico voltados, pelo menos, aos cânceres de mama, próstata, colo do útero, pele e pediátrico.

§ 4º – O Estado deve, em coordenação com os municípios e a União, incluir os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias entre os profissionais treinados e habilitados para informar sobre os meios de prevenção e identificar indícios dos tipos de câncer mais incidentes nas comunidades em que atuam para que possam encaminhar os atendidos ao serviço de saúde municipal.

§ 5º – Serão criados centros de prevenção ao câncer e saúde do homem e da mulher, pelo menos um por região de saúde de Minas Gerais.

Art. 4º – O Estado deverá realizar a avaliação contínua do desempenho e padrão de funcionamento dos serviços de oncologia, sem prejuízo das atribuições do Ministério da Saúde e das atribuições do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – Os dados deverão constar em sítio eletrônico, cujo endereço será amplamente divulgado, ou em aplicativo eletrônico, e deverão conter:

I – números da execução orçamentária;

II – número de casos de câncer por município, especificados os tipos da doença;

III – a localização dos tumores, bem como o sexo, a faixa etária e a ocupação profissional dos pacientes;

IV – a taxa de mortalidade;

V – o tempo médio para diagnóstico do câncer e início do tratamento por região do Estado.

Art. 5º – O Estado deverá produzir planos regionais de enfrentamento ao câncer, respeitando o princípio da territorialização do cuidado em saúde.

Art. 6º – Para a consecução das políticas nacional e estadual e o respeito ao Estatuto da Pessoa com Câncer, o Estado deve sempre manter, cumprir e atualizar Plano Estadual de Enfrentamento ao Câncer, sem prejuízo da criação de planos para o enfrentamento a tipos específicos de câncer.

§ 1º – O Plano Estadual de Enfrentamento ao Câncer deve conter estratégias de curto, médio e longo prazos e revisá-las periodicamente, após a obtenção de dados sobre sua eficácia.

§ 2º – É obrigatória a criação e implantação de Plano Estadual de Enfrentamento ao Câncer Pediátrico, respeitando e ampliando a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.

§ 3º – É obrigatório o planejamento para a ampliação e modernização dos equipamentos de radioterapia.

§ 4º – Deverão ser realizadas campanhas de prevenção ao câncer pediátrico, inclusive nas escolas de ensino fundamental e médio e creches localizadas no Estado.

§ 5º – Os casos de crianças e adolescentes com diagnóstico de neoplasia maligna, na faixa etária de 0 (zero) a 19 (dezenove) anos, deverão ter encaminhamento imediato ao tratamento conforme indicação do profissional da medicina.

§ 6º – Quando o tipo de câncer pediátrico estiver associado à predisposição genética herdada, a família deverá ser comunicada e ter acesso a exames e a aconselhamento genético.

Art. 7º – Cabe ao Estado fomentar:

I – a produção, em Minas Gerais, de medicamentos e equipamentos para prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer;

II – a formação específica e continuada de profissionais da área da saúde e de outras áreas correlatas ao enfrentamento ao câncer;

III – a oferta de cursos e matérias sobre oncologia na grade de disciplinas obrigatórias das universidades públicas estaduais nos cursos da área de saúde acima do mínimo obrigatório estabelecido pelo Ministério da Educação;

IV – a publicidade de informações ao público em geral, em linguagem clara e simples, dos direitos do paciente oncológico e de seus familiares;

V – a promoção de meios para a redução do tabagismo e do consumo de álcool e de alimentos ou substâncias que aumentem o risco de desenvolvimento de câncer;

VI – a resolução negociada de ações judiciais que envolvam o acesso do paciente oncológico aos meios de enfrentamento ao câncer;

VII – a adesão dos municípios mineiros às políticas nacional e estadual de enfrentamento ao câncer e à cooperação deles entre si e com o Estado e União Federal;

VIII – a divulgação nas escolas e universidades públicas e particulares localizadas no Estado de informações sobre prevenção e tratamento do câncer e dos direitos do paciente com câncer;

IX – a formação de centros regionais, integrados às redes local e macrorregional de atenção à saúde, para diagnóstico precoce de câncer pediátrico no SUS, de forma a garantir acesso aos exames de patologia clínica, anatomia patológica, citometria de fluxo, imuno-histoquímica, biologia molecular, pesquisa de marcadores e exames de imagem;

X – a habilitação e a contratualização dos serviços de referência em oncologia, de forma a garantir o acesso da população referenciada a serviços de qualidade, afastando a existência de vazios assistenciais no Estado.

Art. 8º – Fica autorizado o Estado a criar o Fundo Mineiro de Combate e Prevenção ao Câncer, de natureza contábil, com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e assegurar toda a jornada do paciente, descrita no art. 1º desta Lei, com receitas, entre outras, advindas de:

I – dotações orçamentárias do Estado;

II – doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III – recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV – rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do Fundo;

V – empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;

VI – reversão dos saldos anuais não aplicados;

VII – a parcela do produto da arrecadação correspondente a 5% (cinco por cento) da receita bruta do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS –, incidentes sobre cigarros, cigarrilhas, charutos, demais derivados do tabaco;

VIII – a parcela do produto da arrecadação correspondente a 3% (três por cento) da receita bruta do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS –, incidentes sobre bebidas alcoólicas;

IX – outros recursos que lhe forem destinados por lei;

X – recursos de outras fontes.

Art. 9º – Fica o Estado autorizado a aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de prevenção e enfrentamento ao câncer, no mínimo, 3% (três por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Art. 10 – É dever do Estado garantir e promover a vacinação como meio de prevenção aos tipos específicos de câncer.

Parágrafo único – Serão feitas campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação contra o HPV para a prevenção dos cânceres de colo do útero, vagina, vulva, ânus, pênis, orofaringe e boca.

Art. 11 – É direito do paciente com câncer ser orientado sobre a sua vacinação durante o tratamento e dever do Estado a garantia de que tais informações e as vacinas necessárias sejam disponibilizadas.

Parágrafo único – Em todas as unidades de saúde localizadas no Estado devem ser colocados, em locais de fácil visualização, placas, cartazes, folhetos, vídeos e outros meios de comunicação visual e auditiva contendo informações sobre a vacinação dos pacientes com câncer.

Art. 12 – Fica o Estado autorizado a financiar ações para a disponibilização de cirurgias oncológicas assistidas por robô no SUS.

Art. 13 – Fica autorizada a inserção em boletos de cobrança de contas de água e energia elétrica de informações sobre a prevenção ao câncer e a importância do diagnóstico precoce como meios para o aumento das chances de cura.

Art. 14 – O Estado promoverá ações de conscientização e prevenção relativas aos tipos de câncer mais incidentes, especialmente nos meses de campanhas já conhecidas no Brasil.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024

Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer

**Justificação:** A presente proposição é um dos encaminhamentos propostos pela Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer da ALMG, que desenvolveu seus trabalhos entre 15/3/2023 e 18/12/2024.

O objetivo do projeto é criar no âmbito do Estado uma política de prevenção e enfrentamento ao câncer, visando integrar as ações dos órgãos competentes na área, uma vez que apenas uma abordagem coordenada e sustentada possibilitará a promoção de avanços concretos na atenção oncológica e a garantia de um cuidado digno e acessível aos pacientes em todo o Estado.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.414/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.280/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais a Gruta dos Botocudos, localizada no distrito de São Gonçalo, município de Barra Longa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Gruta dos Botocudos, localizada no distrito de São Gonçalo, no município de Barra Longa.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – O Estado de Minas Gerais, por meio dos órgãos competentes, poderá promover e apoiar medidas destinadas à proteção, preservação e valorização da Gruta dos Botocudos, garantindo a sua integração em políticas de proteção do patrimônio cultural e ambiental.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** A presente proposição atende ao pedido de lideranças representantes da comunidade tradicional indígena de São Gonçalo, no distrito de Barra Longa, que está buscando junto ao Estado de Minas Gerais o tombamento da Gruta dos Botocudos, por se tratar de um patrimônio natural e cultural de valor inestimável para a nossa história.

A Gruta dos Botocudos não representa apenas uma formação geológica de grande importância, mas também um símbolo de resistência e da cultura do povo indígena Botocudo, que habitou essa região. Com cerca de 80 metros de extensão, a gruta está situada a aproximadamente 7 km do centro urbano de Barra Longa, constituindo um atrativo turístico de grande potencial.

A Gruta dos Botocudos é dividida em três salões, com um caminho interno formado por subidas no topo. Caracteriza-se por ser um local de rara beleza, com seu entorno originalmente coberto por mata nativa da Mata Atlântica, além da presença de morcegos hematófagos e depósitos de minerais raros, como estalagmites de opala. É a única gruta de formação geológica em micaxisto conhecida no Estado de Minas Gerais, apresentando paredes de malacacheta e quartzo, além de formações raras de opala.

Durante o período da escravidão, a gruta foi utilizada como abrigo por indígenas e pessoas que haviam sido escravizadas, reforçando seu valor histórico e cultural. Embora já esteja registrada em inventário municipal, reconhecendo seu valor, este instrumento ainda é insuficiente para garantir sua proteção e preservação. O reconhecimento que busca com a presente proposição, visa se somar e fomentar ações para salvaguarda, acautelamento e efetiva proteção do bem – tal como o tombamento em nível estadual.

O reconhecimento como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais da Gruta dos Botocudo, justifica-se pelas seguintes razões:

– Proteção do Patrimônio Natural e Cultural: A formação geológica da gruta deve ser preservada para esta e as futuras gerações, conforme preconiza o art. 225 da Constituição Federal. O reconhecimento da relevância do bem pelo Estado e pela população é suma importância para impedir sua destruição e garantir sua conservação.

– Valorização da Memória dos Botocudos: A gruta é um importante testemunho da história do povo Botocudo e de sua presença na região. Preservá-la contribui para o reconhecimento e a preservação da cultura e identidade desses povos.

– Desenvolvimento do Turismo Sustentável: A gruta tem grande potencial para o turismo sustentável, que pode gerar benefícios econômicos para a comunidade sem prejudicar o meio ambiente.

– Educação e Conscientização: A preservação da gruta contribuirá para a educação da população e dos visitantes sobre a importância do patrimônio histórico, cultural e espeleológico.

Importa destacar que desde o rompimento da barragem de Fundão, em 2015, houve expressivo aumento do tráfego pesado nas imediações da gruta, o que tem causado impactos na infraestrutura local, incluindo a destruição da ponte de acesso à gruta. Isso levanta preocupação da população local sobre possíveis danos às formações geológicas da gruta.

Pelo exposto, é fundamental que a Gruta dos Botocudos seja reconhecida como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais, visando resguardar um local de inestimável valor histórico e natural, assegurando que sua memória e importância sejam perpetuadas na cultura mineira.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.281/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais, a Associação Sociocultural Nzo Jindanji Kuna Nkos'i, localizada no município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais, a Associação Sociocultural Nzo Jindanji Kuna Nkos'i.

Parágrafo único – O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política do patrimônio Cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro e outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira e, em especial, a preservação da tradição, da importância e da referência cultural, histórica e social da Associação Sociocultural Nzo Jindanji Kuna Nkos'i, localizada no município de Belo Horizonte.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT)

**Justificação:** O presente projeto de lei propõe o reconhecimento da Associação Sociocultural Nzo Jindanji Kuna Nkos'i como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais, destacando sua fundamental contribuição para a preservação e promoção das tradições culturais e religiosas de matriz africana no Estado.

A trajetória da Nzo Jindanji Kuna Nkos'i remonta a mais de cinco décadas, enraizada nos ensinamentos de Tat'etu Nepanji e na Cabana Senhora da Glória, marco inicial do Candomblé Kongo-Angola em Minas Gerais. Esse legado foi consolidado pela atuação de Nengua Monasanje, que dedicou sua vida ao zelo pelas tradições sagradas e à fundação da Nzo em 2017, localizada no bairro Concórdia, em Belo Horizonte.

A Nzo Jindanji Kuna Nkos'i desenvolve atividades de grande impacto cultural, espiritual e social, promovendo sessões públicas de toque de candomblé, festas religiosas, seminários, festivais culturais e encontros que fortalecem a identidade afrodescendente e combatem o racismo. Esses eventos incluem a Passagem do Boi da Manta, o Seminário de Nkos'i, o Festival de Culturas Tradicionais, o Kudiá: Seminário de Comida Afro-Brasileira, dentre outros. Além disso, desenvolve ações educativas como o Aulão: Democratização dos Saberes e o VovaCast, um podcast voltado à preservação da oralidade e das tradições ancestrais.

Anualmente, a Nzo recebe fiéis em efemérides populares como Kizomba de Kaiala, Kizomba de Nkosi, Kizomba de Nzazi, Kizomba de Ndandalunda, Tabuleiro de Nsumbu, Kizomba de Nvunji, Kizomba de Mutalambo e Kizomba de Bamburusema.

Entre as iniciativas mais destacadas, a gastronomia tradicional de terreiro ocupa um papel central, sendo promovida em festivais e distribuída gratuitamente como forma de acolhimento e filantropia. Essa prática representa a transmissão intergeracional de saberes e o fortalecimento da cultura afro-brasileira.

Certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, a Nzo Jindanji Kuna Nkos'i se consolida como um espaço de preservação e disseminação das tradições culturais e religiosas, atuando em rede para salvaguardar as manifestações culturais afro-brasileiras. Além disso, promove ações de enfrentamento às desigualdades raciais, inclusão social e desenvolvimento cultural, beneficiando tanto a comunidade local quanto o público mais amplo que participa de seus eventos e formações.

O reconhecimento da Associação Sociocultural Nzo Jindanji Kuna Nkos'i como patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais é uma medida necessária para valorizar e proteger a riqueza cultural e histórica que ela representa. Este projeto reforça o compromisso do Estado com a diversidade, a memória e a luta contra o racismo estrutural, promovendo o diálogo entre passado, presente e futuro na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que honra e reconhece a importância da Nzo Jindanji Kuna Nkos'i como guardião do patrimônio cultural e espiritual afro-brasileiro em Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.282/2025

Torna obrigatória a distribuição de água potável filtrada em shows e grandes eventos culturais no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Torna obrigatória a distribuição de água potável filtrada em shows e eventos culturais, públicos ou privados, com grande concentração de público no Estado de Minas Gerais.

§ 1º – A distribuição de água de que trata esta lei poderá ser feita tanto por porções individualizadas como por meio de instalação de bebedouros suficientes e proporcional à capacidade do público.

§ 2º – Os bebedouros devem ser sinalizador e instalados em locais estratégicos e de fácil acesso ao público.

§ 3º – Fica proibida a cobrança de qualquer valor ou taxa para sua utilização.

Art. 2º – Não será permitida a proibição, por parte das empresas produtoras de shows e eventos de que trata o art. 1º dessa lei, de entrada do público com recipiente contendo água para consumo próprio.

Parágrafo único – O recipiente de que trata o caput desse artigo não poderá ser de vidro.

Art. 3º – As empresas produtoras dos shows e eventos de que trata esta lei ficam obrigados a divulgar em todas as propagandas que fizer a respeito do evento sobre a gratuidade de água potável filtrada e a possibilidade do público poder levar sua garrafa de água para o evento ou show.

Art. 4º – O Poder Executivo definirá o órgão fiscalizador do cumprimento desta lei, observada a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2023.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.249/2016, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.284/2025

Declara de utilidade pública a Associação Despertai para Vida, com sede no Município de Juvenília.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Despertai para Vida, com sede no Município de Juvenília.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 2025.

Leninha (PT), 1ª-vice-presidente.

**Justificação:** A Associação Despertai para Vida, com sede no Município de Juvenília, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 46.079.252/0001-59, foi fundada em 20 de janeiro de 2022. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado. Conforme o art. 2º do seu estatuto, tem como o principal objetivo ações de assistência social e desenvolvimento comunitário.

Para cumprir com o objetivo, a associação pretende:

- a) Promover o desenvolvimento da comunidade;
- b) Realização de eventos que atenderão as necessidades da comunidade e outras localidades;
- c) Atender famílias carentes através de ações sociais;
- d) Atender instituições religiosas, formando parcerias para atender a comunidade;
- e) Promoção gratuita da educação;
- f) Promoção gratuita da saúde;
- g) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- h) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento rural e sustentável; com ações de recuperação, proteção ambiental e combate à desertificação;
- i) Promoção do voluntariado, o associativismo e proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da integração das Comunidades;
- j) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, bem como assessoria educacional a agricultores;
- k) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) Promoção de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações silvo agropastoris e extrativistas, agropecuárias; não agropecuárias; artesanais e manufaturas caseiras e para melhorar as condições de vida de todo o território atendido;
- m) Promoção assistência à criança, ao adolescente, à maternidade e à velhice;
- n) Promoção à prática desportiva de todas as modalidades formais e não formais;

o) Promover o sistema de moradia a todos que não tem habitação própria;

p) Promover a cultura em todo território nacional.

A Associação Despertai para Vida exerce atividades de grande relevância na sociedade civil, em razão do seu trabalho social, sobretudo ao direito à assistência social e desenvolvimento comunitário.

A Associação Despertai para Vida possui um trabalho muito importante na região de Juvenília.

Com o trabalho da Associação Despertai para Vida, é possível promover um maior acesso a direitos como saúde, educação, assistência social, cultura, e proteção às crianças e adolescentes, que sem a entidade, não poderiam dispor deste acesso.

São beneficiados com o trabalho da Associação Despertai para Vida todos aqueles residentes no município de Juvenília.

A referida associação funciona regulamente há mais de um ano e a sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício de suas funções, conforme atesta o prefeito municipal de Juvenília, Rômulo Carneiro Marinho.

A aprovação desse projeto de lei contribuirá para o fortalecimento das ações da Associação Despertai para Vida.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.285/2025

Declara de utilidade pública a Associação Mineira da Serra Geral, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira da Serra Geral, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2025.

Leninha (PT), 1ª-vice-presidente.

**Justificação:** A Associação Mineira da Serra Geral, com sede no Município de Porteirinha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 11.908.130/0001-43 foi fundada em 14 de janeiro de 2010. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado. Conforme o art. 6º do seu estatuto, tem como principal objetivo contribuir com a sustentabilidade do meio ambiente e do semi árido mineiro, bem como promover o bem estar social coletivo, através da participação popular e do trabalho associativo.

Para cumprir com o objetivo, a associação pretende:

- a) Promoção da assistência social, esporte, educação e saúde;
- b) Promoção do voluntariado;
- c) Promoção do desenvolvimento econômico, social e amenizar à pobreza;
- d) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- e) Promoção de direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;
- f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Organizar e incentivar a produção agropecuária;

h) Desenvolver projetos com o setor público, setor privado e o terceiro setor, visando beneficiar a comunidade local;

i) Estimular os produtores o uso de tecnologias alternativas a produção, industrialização e a comercialização coletiva.

A Associação Mineira da Serra Geral exerce atividades de grande relevância na sociedade civil, em razão do seu trabalho social, sobretudo ao direito ao acesso à serviços pelo bem estar da comunidade.

A Associação Mineira da Serra Geral possui um trabalho muito importante na Comunidade de Tanque, na zona rural do município de Porteirinha.

Com o trabalho da Associação Mineira da Serra Geral, é possível promover o desenvolvimento de atividades recreativas esportivas, sociais e culturais, através de ações de educação, assistência social e apoio técnico que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, e a formação da cidadania.

São beneficiados com o trabalho da Associação Mineira da Serra Geral todos na Comunidade de Tanque, na zona rural do município de Porteirinha.

A referida associação funciona regulamente há mais de um ano e a sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício de suas funções, conforme atesta presidente da Câmara Municipal de Porteirinha, o vereador Waldinei Batista dos Santos.

A aprovação desse projeto de lei contribuirá para o fortalecimento das ações da Associação Mineira da Serra Geral.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.286/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Inhapim o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Inhapim o imóvel com área de 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Tenente Vieira, na sede do Distrito de Tabajara, no Município de Inhapim, e registrado sob o nº 7.360, a fls. 208 do Livro 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhapim.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de uma área de lazer e eventos para atender os tabajarenses.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2025.

Zé Laviola (Novo)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.288/2025**

Dispõe sobre a autorização para criação do Fundo Estadual de Proteção Animal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Fundo Estadual de Proteção Animal – Fepa.

§ 1º – O Fepa será pautado pelo conceito de uma só saúde.

§ 2º – O Fepa destina-se ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à proteção, ao bem-estar e à saúde de animais domésticos, silvestres e os considerados de produção no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para fins desta lei, entende-se como:

I – Uma Só Saúde: reconhecimento da interdependência entre a saúde humana, a saúde animal e a saúde ambiental, baseia-se em uma abordagem integrada, colaborativa e ecocêntrica para prevenir e controlar doenças e desequilíbrios ambientais, considerando que fatores como mudanças ambientais, perda de biodiversidade e interação entre espécies podem impactar a saúde global;

II – Guarda Responsável: conjunto de deveres e práticas que garantem o bem-estar e a qualidade de vida dos animais sob a responsabilidade de um tutor, com alimentação adequada, acesso a água limpa, abrigo seguro, cuidados veterinários, controle populacional e garantia de um ambiente saudável e livre de maus-tratos;

III – Manejo Populacional Ético: conjunto de estratégias para o controle da população de animais, especialmente aqueles em situação de rua, pautado em princípios de bem-estar animal, sustentabilidade e uma só saúde, envolve medidas como educação para guarda responsável, esterilização, identificação e cadastro unificado, campanhas de adoção e intervenções que respeitem os direitos dos animais sem recorrer a métodos cruéis e letais;

IV – Casas de passagem: locais de acolhimento temporário para animais resgatados de situações de risco, assegurando assistência veterinária e bem-estar até sua adoção ou retorno a um ambiente adequado.

Art. 3º – O Fepa terá como objetivos principais:

I – promover ações de prevenção e combate aos maus-tratos contra animais;

II – fomentar programas de educação ambiental, conscientização sobre Direitos Animais e guarda responsável;

III – apoiar financeiramente projetos de organizações de proteção animal e políticas públicas que visem ao manejo populacional ético de cães e gatos;

IV – incentivar a criação de casas de passagem para cães e gatos e santuários de animais, sob a tutela do Estado;

V – financiar ações voltadas à conservação de espécies ameaçadas de extinção;

VI – promover parcerias com organizações da sociedade civil e prefeituras, para implementação de políticas públicas de proteção animal e Direitos Animais;

VII – reserva para situações emergenciais, atendimento e acolhimento de animais vítimas de desastres naturais e crise climática;

VIII – promover ações de incentivo à alimentação saudável para o ser humano e para o meio ambiente, desencorajando o consumo de alimentos causadores de doenças crônicas, desmatamento, uso de agrotóxico e ameaça à biodiversidade;

IX – formular estratégias de transição da pecuária para sistemas alimentares baseados em plantas, com foco na descarbonização da economia e na inclusão social dos trabalhadores da cadeia produtiva animal;

X – estimular a produção e comercialização de alimentos à base de plantas.

Art. 4º – O Fundo será constituído por recursos provenientes de:

- I – dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Estado;
- II – doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III – rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- IV – multas decorrentes de infrações ambientais ou de maus-tratos a animais;
- V – outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo único – Os valores destinados ao Fundo serão integralmente aplicados em ações e projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo.

Art. 5º – Fica autorizada a criação do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção Animal, órgão colegiado responsável por gerenciar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos.

§ 1º – O Conselho Gestor será composto por:

- I – representantes do Poder Executivo Estadual, incluindo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Saúde;
- II – representantes de organizações da sociedade civil que atuam pela proteção e bem-estar animal;
- III – representantes de instituições acadêmicas ou científicas relacionadas à área ambiental e de medicina veterinária;
- IV – pesquisadores dos direitos animais;
- V – representantes de movimentos sociais que pautam a luta pelos direitos animais.

§ 2º – As funções dos membros do Conselho Gestor serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo critérios para destinação, utilização e fiscalização dos recursos do Fundo.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT)

**Justificação:** O presente Projeto de Lei visa autorizar a criação do Fundo Estadual de Proteção Animal (Fepa), um instrumento inovador e fundamental para a promoção do bem-estar e da saúde animal, bem como para a preservação da biodiversidade no Estado de Minas Gerais.

Minas Gerais possui um papel estratégico no contexto nacional em relação à proteção ambiental e animal, com sua rica biodiversidade, grande número de animais domésticos e silvestres, e inúmeros desafios relacionados à convivência ética entre humanos e outras espécies. Este projeto surge em resposta à crescente demanda social por políticas públicas mais robustas e eficazes no campo da proteção animal, aliando desenvolvimento sustentável, educação e justiça social.

A proteção animal, embora essencial, carece de recursos financeiros suficientes para a implementação de ações amplas e duradouras. Muitas Organizações da Sociedade Civil – OSC's –, prefeituras e iniciativas locais enfrentam dificuldades para financiar programas de castração, campanhas educativas, cuidados emergenciais e conservação de espécies ameaçadas.

Adicionalmente, os impactos de desastres naturais e tecnológicos, frequentemente exacerbados pela crise climática, colocam em risco a vida de milhares de animais, exigindo ações emergenciais que demandam recursos imediatos. Sem um mecanismo de financiamento estruturado, muitas dessas ações são inviabilizadas.

O Fepa se apresenta como uma solução estruturante, permitindo não apenas a alocação de recursos específicos, mas também a gestão eficaz e transparente desses valores, ampliando a capacidade de resposta do Estado frente aos desafios da proteção animal.

O Fundo Estadual de Proteção Animal será um marco para Minas Gerais ao estabelecer diretrizes claras e sustentáveis para a proteção animal. Entre seus principais objetivos estão:

– Combate aos maus-tratos e promoção da guarda responsável: A negligência e o abuso contra animais ainda são recorrentes, tornando essencial a realização de campanhas educativas e ações de fiscalização.

– Fomento ao controle populacional de cães e gatos: A superpopulação de animais abandonados impacta diretamente a saúde pública e o bem-estar animal. Programas de castração são reconhecidos como medidas eficazes e humanitárias para enfrentar esse problema.

– Conservação de espécies ameaçadas: Minas Gerais abriga diversas espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. A alocação de recursos para conservação e recuperação de habitats é crucial para preservar a biodiversidade.

– Criação de abrigos e santuário: O Estado deve assumir um papel proativo na criação e manutenção de espaços seguros para animais vítimas de maus-tratos ou emergências, como desastres ambientais.

– Atuação em emergências climáticas e desastres: Ações de acolhimento e socorro a animais em situações de crise climática, como enchentes e queimadas, assim como nos casos de crimes ambientais e rompimentos de barragens, são indispensáveis para mitigar os danos.

Além disso, o incentivo a uma alimentação baseada em vegetais reforça a conexão entre o bem-estar animal e a saúde humana, promovendo práticas alimentares mais sustentáveis e éticas.

O financiamento do Fepa está previsto para ser realizado de forma sustentável e transparente, por meio de:

- Percentuais do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, sem aumento da carga tributária;
- Multas por infrações ambientais e maus-tratos a animais;
- Doações e rendimentos financeiros;
- Dotações orçamentárias específicas.

O Conselho Gestor do Fundo, composto por representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e da academia, assegura uma gestão colegiada e comprometida com a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos. Essa composição plural garante que as decisões atendam aos princípios do interesse público, da proteção animal e da sustentabilidade.

Este projeto está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – da Agenda 2030 da ONU, especialmente aos ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), 15 (Vida Terrestre) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Ao promover a proteção animal, o Fepa reforça o compromisso do Estado de Minas Gerais com o desenvolvimento sustentável e a preservação dos direitos dos seres vivos.

A criação do Fundo Estadual de Proteção Animal é uma medida estratégica, necessária e urgente para fortalecer a política estadual de proteção animal, garantindo que Minas Gerais se torne referência nacional em bem-estar animal, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Importa destacar que a construção deste Projeto de Lei resultou de uma construção coletiva que contou com a colaboração do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais – MMDA –, do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal e do Setorial de Direitos Animais do Partido dos Trabalhadores.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação desta proposição, que representa um avanço significativo para o Estado de Minas Gerais para a proteção de sua sociobiodiversidade.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 132/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.289/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 440m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça do Rosário, nº 33, Centro, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 13.738, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de almoxarifado para a Secretaria Municipal de Obras do município.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 002480-2, com área 440m<sup>2</sup>, localizado na Praça do Rosário, nº 33, Centro, em Leopoldina, destina-se à construção de almoxarifado para a Secretaria Municipal de Obras do município, conforme Ofício/Gab/nº 014/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito municipal de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.290/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 460m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua de Ligação Alto da Distribuidora/Rua Floriano Peixoto, s/nº, no Distrito de Abaíba, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 7.058, a fls. 29 do Livro 3-D-Antigo, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 007709-9, com área 460m<sup>2</sup>, localizado na Rua de Ligação Alto da Distribuidora/Rua Floriano Peixoto, s/nº, no Distrito de Abaíba, em Leopoldina, anteriormente denominado Santa Izabel, destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda, conforme Ofício/Gab/nº 015/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito municipal de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.292/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 267m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Antônio Fernandes Valentim, s/nº, Bairro Quinta Residência, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 14.341, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 007732-1, com área de 267m<sup>2</sup>, e localizado na Rua Antônio Fernandes Valentim, s/nº, no Bairro Quinta Residência, em Leopoldina, destina-se a preservar sua destinação atual, que é o funcionamento do Programa Saúde da Família – PSF, conforme o Ofício/Gab/nº 18/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.293/2025**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Manoel Antônio de Almeida, s/nº, Bairro Três Cruzes, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 13.866, a fls. 74 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Rotary.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 007730-5, com área 2.000m<sup>2</sup>, e localizado na Rua Manoel Antônio de Almeida, s/nº, no Bairro Três Cruzes, em Leopoldina, destina-se a preservar sua finalidade atual, que é o funcionamento da Escola Municipal Rotary, conforme o Ofício/Gab/nº 19/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.294/2025**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Comunidade Serra dos Barbosas, no Distrito de Ribeiro Junqueira, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 22.527, a fls. 87 do Livro 3-O, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Antônio Souza Neto.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 007725-5, com área de 2.000m<sup>2</sup>, e localizado na comunidade Serra dos Barbosas, no Distrito de Ribeiro Junqueira, em Leopoldina, destina-se a preservar sua finalidade atual, que é o funcionamento da Escola Municipal Antônio Souza Neto, conforme o Ofício/Gab/nº 020/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.295/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 2.656,8m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça Francisco Pinheiro Lacerda, nº 47, Centro, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 26.209, a fls. 154 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Ribeiro Junqueira.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 007707-3, com área de 2.656,80m<sup>2</sup>, localizado na Praça Francisco Pinheiro Lacerda, nº 47, Centro, em Leopoldina, destina-se a preservar sua finalidade atual, que é o funcionamento da Escola Municipal Ribeiro Junqueira, conforme o Ofício/Gab/nº 021/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.296/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 3.150m<sup>2</sup> (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça Professor Ângelo, s/nº, Centro, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 24.807, a fls. 223 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Botelho Reis.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 007708-1, com área de 3.150m<sup>2</sup>, e localizado na Praça Professor Ângelo, s/nº, Centro, em Leopoldina, destina-se a preservar sua finalidade atual, que é o funcionamento da Escola Municipal Botelho Reis, conforme o Ofício/Gab/nº 22/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.297/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 121, no Distrito de Abaíba, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 8.983, a fls. 150 do Livro 3-E-Antigo, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 002484-4, com área 1.000m<sup>2</sup>, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 121, no Distrito de Abaíba, em Leopoldina, destina-se a preservar sua finalidade atual, que é o funcionamento do Programa Saúde da Família – PSF, conforme o Ofício/Gab/nº 023/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.298/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 10.004m<sup>2</sup> (dez mil e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Comunidade Arraial dos Montes, no Distrito de Abaíba, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 6.899, a fls. 174 do Livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Joaquim Ferreira Brito.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 007716-4, com área 10.004m<sup>2</sup>, e localizado na comunidade Arraial dos Montes, no Distrito de Abaíba, em Leopoldina, destina-se a preservar sua finalidade atual, que é o funcionamento da Escola Municipal Joaquim Ferreira Brito, conforme Ofício/Gab/nº 024/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.299/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 11.702m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e dois metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Comunidade Palmeiras, no Distrito de Ribeiro Junqueira, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 5.928, a fls. 20 do Livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Artur Dorigo Tito e à construção de um centro municipal de treinamento voltado ao agronegócio.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 006073-1, com área de 11.702m<sup>2</sup>, e localizado na comunidade Palmeiras, no Distrito de Ribeiro Junqueira, em Leopoldina, destina-se a preservar sua finalidade atual, que é o funcionamento da Escola Municipal Artur Dorigo Tito, e à construção de um centro municipal de treinamento voltado ao agronegócio, conforme o Ofício/Gab/nº 025/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.300/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Maria do Carmo Sales, s/nº, Centro, no Município de Leopoldina, e registrado sob o nº 22.852, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

**Justificação:** A doação do imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificado pelo código Siad nº 007714-9, com área de 5.000m<sup>2</sup>, e localizado na Rua Maria do Carmo Sales, s/nº, Centro, em Leopoldina, destina-se a preservar sua finalidade atual, que é o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Ofício/Gab/nº 026/2025, do Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito de Leopoldina.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei, que contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.301/2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis, realizada no distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis, realizada no Distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2025.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

**Justificação:** A Folia de Reis é um evento tradicional em diversas localidades de Minas Gerais, apresenta foliões mascarados, representando os três Reis Magos, tocadores e cantadores, cantando, tocando e dançando a cadência ritmada do Lundu. O evento acontece anualmente no Distrito de São José da Serra, em Jaboticatubas, no período de 24 de dezembro a 6 de janeiro. O cortejo tem sempre à frente uma bandeira que, na chegada a uma residência, é recebida pelo dono da casa e colocada acima do presépio. Os reis, com suas máscaras, são a maior atração, que ao canto chorado das violas, sapateiam o lundu, para depois saborear, quando não o almoço ou jantar em casas previamente avisadas, delicioso cafezinho, cachaça e as gostosas quitandas caseiras. A Folia de Reis São José da Serra, de Jaboticatubas, foi registrada por sua importância cultural para o Estado. Faz parte do conjunto das Falias de Minas, número no Iepha nº 460, tombado pelo órgão em 6/1/2017.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.302/2025**

Declara de utilidade pública a ONG – Organização Não Governamental Parceiros do Bem –, inscrita no CNPJ nº 07.608.255/0001-80, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG – Organização Não Governamental Parceiros do Bem –, inscrita no CNPJ nº 07.608.255/0001-80, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2025.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

**Justificação:** A Associação Parceiros do Bem, executa uma ampla variedade de atividades todas gratuitas voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza, incluindo serviços de proteção social básica. Cursos profissionalizantes e de formação gratuitos, ministrados por profissionais qualificados e voluntários, incluindo atividades práticas e estágios supervisionados. Atualmente, oferece cursos de cuidador de idosos, porteiro/vigia, barbeiro, manicure, designer de sobancelhas, crochê, tranças, alongamento de unhas, inglês, libras, cabeleireiro feminino, massoterapia e informática. A sala de informática, fica aberta para todos que desejam acessar a internet, fazer trabalhos escolares e realizar atividades digitais. São realizadas também atividades culturais e esportivas, como *ballet*, *jiu-jitsu* e *taekwondo*, em aulas regulares. O teatro e a música são desenvolvidos por meio de oficinas semanais, culminando em apresentações abertas ao público. Também são realizadas aulas semanais de educação física para jovens e

idosos, incluindo zumba, dança e funcional. Além do mais, fisioterapia, fonoaudiologia infantil e terapia ocupacional são realizadas em sessões individuais ou em pequenos grupos, conforme a necessidade dos pacientes. A ONG também oferece atendimento psicológico, conduzido por profissionais especializados. O bazar solidário também é realizado periodicamente, com a distribuição de roupas e utensílios gratuitamente para famílias carentes. Os atendimentos no salão-escola Parceiros do Bem são gratuitos e acontecem diariamente, proporcionando cortes de cabelo e serviços estéticos à comunidade. E permite, também, que os alunos apliquem seus conhecimentos enquanto atendem a comunidade. No Dia das Crianças, é realizada uma ação especial de arrecadação e doação de brinquedos para crianças carentes. A Rua de Lazer é organizada anualmente com atividades recreativas, brinquedos e serviços sociais. A Associação atende a população do município de Vespasiano e arredores, abrangendo principalmente os bairros: Jardim da Glória, Serra Dourada, Vila Esportiva, Santa Clara, Santa Clara II, Maria José, Jardim Daliana, Gávea II, Angicos, Morro Alto, Bernardo de Souza, Pouso Alegre, Vale Formoso, Mangueiras, Residencial Mônaco, Centro, Conjunto Caieiras, Conjunto Cristina, Jane, Novo Horizonte e Santo Antônio. Quantitativamente, o projeto desenvolvido atende anualmente cerca de 660 pessoas diretamente por meio de cursos, atendimentos e serviços sociais. Além disso, a Rua de Lazer alcança aproximadamente 450 famílias, ampliando o impacto para um número ainda maior de beneficiários na comunidade de Vespasiano/MG. Por todo o exposto, contamos com a aprovação pelos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.303/2025

Altera a Lei nº 21.144, de 14 de janeiro de 2014, para estabelecer que as instituições de longa permanência de pessoas idosas são caracterizadas concomitantemente como entidades da área da saúde e da área da assistência social.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 4º da Lei nº 21.144, de 14 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 4º – (...)

§ 3º – As instituições de longa permanência de pessoas idosas são caracterizadas concomitantemente como entidades da área da saúde e da área da assistência social.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2025.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

**Justificação:** No Brasil, felizmente, o número de pessoas idosas cresce a cada ano. Ocorre que muitos desses idosos, geralmente em idade mais avançada ou com maior dependência de cuidados, residem em instituições de longa permanência. Acontece que os residentes destas instituições muitas vezes possuem algum grau de vulnerabilidade, deficiência ou limitação, o que justifica a atuação do poder público para garantir um adequado atendimento. Essas entidades de longa permanência geralmente promovem ações de assistência social, incluída a moradia, e também ações de saúde, seja com oferecimento direto de serviços, ou por meio de convênios ou parcerias. Contudo, embora as entidades públicas ou filantrópicas possam receber emendas da área de assistência social, o mesmo não é possível para a saúde. Portanto, atentos à realidade dessas entidades, que tratam a saúde dos que lá residem, e também prestam serviço na área de assistência social, propomos o presente projeto de lei, visando resolver essa distorção no âmbito de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.304/2025

Declara de utilidade pública o Clube de Mães Irmãs Dominicanas, com sede no Município de Virginópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães Irmãs Dominicanas, com sede no Município de Virginópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Leninha (PT), 1ª-vice-presidente.

**Justificação:** O Clube de Mães Irmãs Dominicanas de Virginópolis, com sede no Município de Virginópolis, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 01.308.176/0001-78, foi fundado em 11 de julho de 1996. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado. Conforme o art. 2º do seu estatuto, tem como principal objetivo promover o bem estar social coletivo, sobretudo na atenção às mulheres, crianças e idosos.

Para cumprir com o objetivo a Associação pretende:

- a) Congregar órgãos e pessoas interessadas em promover a melhoria das condições socioeconômicas das mulheres.
- b) Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais, para executar programas de desenvolvimento das mulheres e mães da comunidade.
- c) Trabalhar pelo desenvolvimento da mulher, pela melhoria do seu nível de vida e bem-estar de suas famílias.
- d) Prestigiar e estimular as iniciativas de trabalho comunitário que beneficiem as mulheres.
- e) Proporcionar oportunidades de crescimento, através de trabalhos educativos nas áreas de saúde, higiene, educação alimentar, produção familiar de alimentos, alimentação alternativa, vestuário, saneamento domiciliar e ambiental e treinamentos de mão de obra.
- f) Promover cursos, encontros, reuniões educativas, campanhas educacionais e filantrópicas.
- g) Orientar e promover ações de orientação e/ou acompanhamento, assim como apoio sociofamiliar aos indivíduos e/ou grupos de pessoas adolescentes e/ou crianças.
- h) Orientar e promover ações de orientação e/ou acompanhamento, assim como apoio sociofamiliar aos indivíduos e/ou grupos de pessoas idosas.

O Clube de Mães Irmãs Dominicanas de Virginópolis exerce atividades de grande relevância na sociedade civil, ao direito ao acesso a serviços pelo bem-estar da comunidade.

O Clube de Mães Irmãs Dominicanas de Virginópolis possui um trabalho muito importante na cidade de Virginópolis, na região leste do estado, no Vale do Rio Doce, abrangendo mais de dez mil habitantes.

Com o trabalho do Clube de Mães Irmãs Dominicanas de Virginópolis, é possível promover o desenvolvimento de atividades recreativas, sociais e culturais, através de ações de educação, assistência social e apoio técnico que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, e a formação da cidadania.

São beneficiados com o trabalho do Clube de Mães Irmãs Dominicanas de Virginópolis todos os moradores do município de Virginópolis.

A referida associação funciona regulamente há mais de um ano e a sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício de suas funções, conforme atesta presidente da Câmara Municipal de Virginópolis, o vereador Alex Batista Coelho.

A aprovação desse projeto de lei contribuirá para o fortalecimento das ações do Clube de Mães Irmãs Dominicanas de Virginópolis.

Por essas razões, contamos com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e dos Direitos da Mulher, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.305/2025

Estabelece o auxílio-saúde aos servidores da Polícia Civil no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedido auxílio-saúde a todos os servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais nos termos do inciso XXVIII do art. 30 da Lei Federal 14.735, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º – O auxílio-saúde consiste no reembolso de despesas com pagamento de serviços de natureza médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, psicológica, fisioterápica, de enfermagem e de aquisição de aparelhos de prótese e órtese, bem como mensalidades de plano ou seguro-saúde, efetivamente realizado pelos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, que compõe o quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – O auxílio-saúde tem caráter assistencial.

§ 2º – Os servidores de outros órgãos, colocados à disposição da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, também farão jus à percepção do auxílio-saúde desde que não percebam benefício semelhante junto ao órgão de origem.

§ 3º – No caso previsto no § 2º, o servidor poderá excepcionalmente perceber o auxílio caso opte pelo auxílio previsto no caput ou se estiver percebendo benefício semelhante junto ao órgão de origem, em valor inferior ao que é pago, fará jus à diferença, que lhe será concedida nos termos da presente Lei.

Art. 3º – O limite máximo do valor de reembolso mensal do auxílio-saúde será fixado em ato da Chefia da Polícia Civil, sendo vedada a cumulação de despesas realizadas em meses distintos.

§ 1º – O auxílio-saúde será creditado na conta-corrente do servidor, até o quinto dia útil de cada mês.

§ 2º – Decreto regulamentará o disposto nessa lei como valores, atendimentos reembolsáveis, locais credenciados e outras disposições.

§ 3º – O saldo residual do limite previsto no caput poderá ser cumulado, em até 48(quarenta e oito meses), para aquisição de aparelhos de prótese e órtese ou medicamentos.

§ 4º – O valor do auxílio-saúde deverá ser atualizado anualmente, no mínimo, em percentual correspondente às perdas inflacionárias do período a que se refere a atualização.

§ 5º – O limite máximo previsto no caput não poderá ser inferior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do nível I, da carreira prevista no inciso II do artigo 76 da Lei Complementar 129/2013, para a primeira faixa etária.

Art. 4º – O auxílio-saúde de que trata esta lei:

I – não possui natureza salarial, tampouco se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, em nenhuma hipótese;

II – não constitui rendimento tributável nem base de incidência de contribuição previdenciária;

III – não poderá ser objeto de descontos não autorizados pela legislação;

IV – não poderá ser percebido com outro auxílio ou benefício de mesmo título ou por idêntico fundamento;

V – não integrará a base de cálculo para margem consignável.

Art. 5º – Dar-se-á a perda do auxílio-saúde em casos de exoneração, demissão, ou por decisão administrativa ou judicial.

Parágrafo único – A perda do direito ao auxílio saúde também ocorrerá quando constatada fraude, sujeitando o infrator às responsabilidades administrativas, civis e penais, na forma da Lei.

Art. 6º – O auxílio de que trata esta lei será implantado ou restabelecido no mês subsequente ao pedido.

Art. 7º – O auxílio previsto nessa lei é extensivo aos policiais civis afastados e liberados da função.

Art. 8º – Para efeito de manutenção do Auxílio, o servidor deverá comprovar anualmente as despesas realizadas.

Art. 9º – Eventuais discrepâncias entre os valores creditados e as despesas realizadas pelo servidor serão compensadas no mês subsequente ao da respectiva comprovação, excetuada a hipótese do § 3º do artigo 3º desta lei.

Art. 10 – O beneficiário do auxílio-saúde poderá utilizar o saldo residual para contratação de plano de saúde para membro de entidade familiar: cônjuge, companheiro(a), todos os ascendentes e descendentes do declarante, os dependentes devidamente cadastrados nos assentamentos funcionais, bem como as demais pessoas físicas consideradas seus dependentes perante a legislação tributária.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, considera-se saldo residual a diferença entre o limite máximo e o valor efetivamente reembolsado ao titular.

Art. 11 – O recebimento do auxílio-saúde, não implica impedimento para adesão à assistência à saúde do Ipsemg.

Art. 12 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser suplementada, se necessário.

Art. 13 – Compete ao Poder Executivo a regulamentação dos atos necessários à operacionalização do auxílio-saúde, nos estritos termos da presente lei.

Art. 14 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Professor Cleiton (PV)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.306/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de atendimento por videochamada com intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – para consumidores surdos ou com deficiência auditiva nos serviços públicos e privados do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica obrigatória a disponibilização de atendimento por meio de videochamada com intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – para consumidores surdos ou com deficiência auditiva no Estado de Minas Gerais, abrangendo tanto os serviços públicos quanto os privados.

Art. 2º – Os órgãos da administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, bem como as empresas prestadoras de serviço de atendimento ao cliente – SAC – e *call centers* que atuam no Estado, deverão oferecer suporte acessível por videochamada, garantindo a comunicação adequada para consumidores e usuários surdos ou com deficiência auditiva.

Parágrafo único – O atendimento deverá ser realizado por profissional qualificado e fluente em libras, assegurando plena compreensão e acessibilidade ao usuário.

Art. 3º – Os órgãos públicos estaduais deverão implementar o atendimento previsto nesta lei de forma progressiva, observando as condições técnicas e orçamentárias, priorizando os serviços essenciais, como saúde, segurança, educação e transporte.

Art. 4º – O descumprimento desta lei por empresas privadas sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos artigos 56 e 57, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2025.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

**Justificação:** O presente projeto de lei tem como objetivo garantir acessibilidade plena aos consumidores e usuários surdos ou com deficiência auditiva no Estado de Minas Gerais, tornando obrigatório o atendimento por videochamada com intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – tanto nos serviços públicos quanto nos privados.

A comunicação é um direito fundamental, e a falta de acessibilidade compromete o exercício da cidadania de milhares de pessoas. Os consumidores surdos são prejudicados pela falta de suporte adequado em *call centers* e órgãos públicos.

A implementação da videochamada com intérprete de libras nos serviços públicos garantirá que pessoas surdas possam acessar informações, registrar demandas e exercer plenamente seus direitos. No setor privado, essa medida proporcionará mais equidade no atendimento ao consumidor, evitando barreiras que dificultam o acesso a serviços essenciais.

A matéria encontra respaldo na competência legislativa concorrente dos Estados para legislar sobre a proteção do consumidor e a organização dos serviços públicos, conforme disposto no artigo 24, inciso V, da Constituição Federal:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

V – produção e consumo;”.

Além disso, atende ao disposto no artigo 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal, que determina:

“Art. 5º (...)

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.”.

Dessa forma, a proposta reforça o compromisso do Estado de Minas Gerais com a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que consumidores e cidadãos surdos tenham seus direitos respeitados nos serviços públicos e privados.

Pelo exposto, submetemos esta proposição à apreciação dos nobres parlamentares, confiantes na sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Jean Freire. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.142/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.308/2025**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silvianópolis a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-882, compreendido entre o Km 8 e o Km 8,813, situado no Município de Silvianópolis.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Silvianópolis a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o caput integrará o perímetro urbano do Município de Silvianópolis e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2025.

Dr. Maurício (Novo)

**Justificação:** Considerando que o trecho em questão está inserido em área urbana, torna-se imprescindível a sua gestão pelo Município, visando maior eficiência na execução de melhorias e manutenções necessárias para garantir a segurança e a mobilidade da população local.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.309/2025**

Dispõe sobre a política estadual de prevenção de acidentes e segurança dos profissionais motociclistas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de prevenção de acidentes e segurança dos profissionais motociclistas, com o objetivo de promover melhores condições de trabalho, reduzir os índices de acidentes e garantir a segurança dos profissionais que exercem essa atividade, em especial os que atuam por meio de aplicativos de transporte.

Art. 2º – A política de prevenção de acidentes e segurança dos profissionais motociclistas será regida pelos seguintes princípios:

I – Valorização da vida e integridade física dos motociclistas e passageiros;

II – Promoção de medidas educativas e preventivas para a redução de acidentes;

III – Cooperação entre o Poder Público, empresas de transporte por aplicativo e entidades representativas dos motociclistas;

IV – Fiscalização efetiva das condições de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço;

V – Promoção de incentivos para a adoção de equipamentos de segurança e tecnologias voltadas à prevenção de acidentes.

Art. 3º – São diretrizes da Política Estadual de Prevenção de Acidentes e Segurança dos profissionais Motociclistas:

I – Criação de programas de capacitação e educação no trânsito específicos para motociclistas;

II – Realização de campanhas de conscientização sobre segurança viária;

III – Estabelecimento de parcerias com órgãos de trânsito para fiscalização das condições dos veículos e da regularização dos condutores;

IV – Incentivo à disponibilização de seguros de vida e acidentes para os motociclistas por parte das empresas operadoras de aplicativos;

V – Fomento à concessão de benefícios fiscais para motociclistas que investirem em equipamentos de segurança e treinamento.

Art. 4º – As empresas de transporte por aplicativo que operam com motociclistas no Estado de Minas Gerais deverão adotar medidas para garantir a segurança dos condutores e passageiros, incluindo:

I – Exigência de equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito;

II – Implementação de funcionalidades nos aplicativos que permitam o rastreamento e monitoramento das viagens em tempo real;

III – Disponibilização de canais de atendimento imediato para situações de emergência;

IV – Garantia de suporte jurídico e assistência médica em casos de acidentes durante o exercício da atividade.

Art. 5º – O descumprimento das disposições desta lei por parte das empresas de transporte por aplicativo sujeitará os infratores às sanções administrativas e pecuniárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 2025.

Charles Santos (Republicanos)

**Justificação:** A atividade profissional de motociclistas tem crescido significativamente no Brasil, especialmente no Estado de Minas Gerais, impulsionada pelo avanço dos aplicativos de transporte. No entanto, esse crescimento vem acompanhado de desafios relacionados à segurança dos profissionais e passageiros, além do aumento no número de acidentes envolvendo motociclistas.

A presente proposta busca instituir uma política estadual voltada à prevenção de acidentes e à segurança dos motociclistas, estabelecendo diretrizes para capacitação, fiscalização e adoção de medidas preventivas. Além disso, a iniciativa visa garantir que as empresas de transporte por aplicativo também cumpram seu papel na proteção desses trabalhadores, oferecendo suporte adequado e promovendo práticas responsáveis.

A implementação desta lei contribuirá para a redução dos índices de acidentes de trânsito, a valorização da profissão de motociclistas e a melhoria das condições de trabalho desses profissionais, promovendo um ambiente mais seguro para toda a sociedade mineira.

Diante disso, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Coronel Sandro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.885/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.310/2025

Autoriza o Estado a instituir o Auxílio Emergencial para Repatriados Forçados, destinado a cidadãos brasileiros deportados ou expulsos de país estrangeiro com residência em Minas Gerais, com o objetivo de

garantir condições mínimas para sua reinserção social e econômica no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a instituir o Auxílio Emergencial para Repatriados Forçados, destinado a cidadãos brasileiros deportados ou expulsos de país estrangeiro, com o objetivo de garantir condições mínimas para sua reinserção social e econômica.

Parágrafo único – Terão direito ao auxílio previsto no caput aquele ou aquela com residência em Minas Gerais.

Art. 2º – O Auxílio Emergencial para Repatriados Forçados será concedido a famílias que atendam concomitantemente os seguintes critérios:

I – tenham sido forçados a voltar ao Brasil de modo individual ou com sua família por ordem de país estrangeiro;

II – tenham residência fixa no país estrangeiro, excluindo-se aqueles apenas de passagem pelo país estrangeiro;

III – não foram repatriados em razão do cometimento de crime reconhecido pela lei penal brasileira;

§ 1º – Serão beneficiados por esta lei os repatriados forçados a partir de 20 de janeiro de 2025.

§ 2º – Não será concedido o auxílio a pessoas que retornem tendo fonte de renda que lhes assegure renda per capita a partir de um salário mínimo, ou que sejam funcionárias públicas.

Art. 3º – O Auxílio Emergencial para Repatriados Forçados será pago no valor de um salário mínimo por família durante o período de doze meses contados a partir de sua concessão.

§ 1º – Cada família repatriada forçadamente receberá apenas um benefício que será pago a pessoa indicada como responsável por aquele núcleo familiar que deverá se inscrever para recebimento do auxílio de acordo com as regras do regulamento.

§ 2º – Considera-se família o núcleo composto de uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio, e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.

§ 3º – O pagamento do Auxílio Emergencial para Repatriados Forçados previsto nesta lei será feito preferencialmente às mulheres, na forma de regulamento posterior.

§ 4º – Caso o homem detenha a guarda unilateral dos filhos menores, ou seja, de fato, responsável por sua criação, ele poderá manifestar discordância na forma do regulamento.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT)

**Justificação:** A repatriação forçada ocorre quando um governo estrangeiro determina que um cidadão brasileiro deve deixar seu território e retornar ao Brasil. Diferentemente da repatriação voluntária, que acontece por decisão do próprio migrante, esta repatriação muitas vezes ocorre de maneira abrupta e sem possibilidade de organização financeira, colocando essas pessoas em extrema vulnerabilidade social ao retornarem sem estrutura para recomeçar suas vidas.

As políticas migratórias internacionais, especialmente nos Estados Unidos, têm se tornado cada vez mais violentas. Os dados da Polícia Federal brasileira indicam que mais de 7 mil brasileiros foram deportados dos EUA desde 2020, e esses números

continuam crescendo. Minas Gerais é o estado que possui a maioria de brasileiros deportados dos Estados Unidos. Exemplo disso, foi o segundo voo que chegou em 8 de fevereiro de 2025 ao Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, em Confins. Antes de pousar em Minas Gerais, o avião fez uma parada em Fortaleza, onde alguns passageiros desembarcaram. Dos 111 brasileiros que voltaram ao país, 88 seguiram para Minas Gerais em uma aeronave da Força Aérea Brasileira. Tanto que, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania anunciou a instalação de um posto de acolhimento no Aeroporto Internacional de Confins, em Belo Horizonte, para receber os possíveis próximos voos de repatriação.

A situação se agrava ainda mais com o anúncio de um novo processo massivo de expulsão de imigrantes irregulares pelo atual presidente Donald Trump, que pode atingir diretamente os 230 mil brasileiros vivendo nos Estados Unidos sem documentação legal. Ao longo da campanha presidencial, Donald Trump prometeu conter a imigração ilegal nos EUA, cenário classificado por ele como “emergência nacional”. Logo em seu primeiro dia na presidência, ele assinou ordens destinadas a impedir a entrada de imigrantes ilegais nos Estados Unidos. Assim, além das deportações em massa, medidas extremas foram tomadas, como a restrição da cidadania automática para bebês nascidos nos EUA de pais em situação ilegal e a possibilidade de deportação sem julgamento, baseando-se apenas na origem dos imigrantes. Assim, esses fatores tornam urgente a necessidade de criação de políticas públicas voltadas para a acolhida e assistência a esses brasileiros que retornam ao nosso Estado.

De acordo com um levantamento feito pela Gazeta do Povo, a maioria dos brasileiros que chegaram no Brasil, eram diaristas, jardineiros, pedreiros, vigilantes e babás. Ainda, dados do Ministério das Relações Exteriores apontam que vivem 1,9 milhão de brasileiros nos Estados Unidos.

Diante dessa realidade, a proposta visa autorizar o Poder Executivo Estadual a criar um Auxílio Emergencial para Repatriados Forçados em Minas Gerais, como medida essencial para garantir amparo aos cidadãos brasileiros que retornam ao nosso Estado em situação de extrema vulnerabilidade. Muitos desses indivíduos, após anos construindo suas vidas no exterior, são forçados a voltar sem emprego, moradia ou meios de subsistência, enfrentando enormes dificuldades para se reinserir no mercado de trabalho. Assim, sem qualquer suporte financeiro, ficam expostos a condições de precariedade que comprometem sua dignidade e segurança. É fundamental que o poder público atue para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para recomeçar suas vidas de maneira digna e segura, reafirmando o compromisso do país com a defesa dos direitos humanos e a inclusão social. Portanto, é dever do Estado zelar pela proteção de seus cidadãos, independentemente de onde estejam. Tal proposta foi apresentada recentemente pela Deputada Federal Talíria Petrone (Psol/RJ) na Câmara dos Deputados (PL nº 194/2025).

Assim, diante da relevância da proposta, conto com o voto dos nobres pares para que a mesma seja aprovada.

Fontes:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2025-01/deportacoes-de-brasileiros-dos-eua-cresceram-depois-de-acordo-de-2018>

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-02/segunda-aeronave-com-brasileiros-deportados-dos-eua-chega-hoje>

<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2024/11/11/imigracao-brasileiros-green-card-trump.htm>

<https://Psol50.org.br/Psol-propoe-bolsa-repatriados/>

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.311/2025

Dá denominação ao contorno da Rodovia MG-050 no Município de Itaú de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado de Prefeito Jorge Lopes de Moraes o contorno da Rodovia MG-050 no município de Itaú de Minas.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Arantes (PL)

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por finalidade homenagear Jorge Lopes de Moraes, conhecido como Jorge Bandeira, denominando o contorno da Rodovia MG-050 com seu nome. A proposta reconhece sua trajetória e a significativa contribuição para o desenvolvimento de Itaú de Minas e região.

Empreendedor bem-sucedido e liderança política respeitada, Jorge Bandeira dedicou sua vida ao progresso do município. Exerceu dois mandatos como vereador, com passagem pela Presidência da Câmara Municipal, além de ter sido vice-prefeito por duas gestões e prefeito no mandato 2009-2012. Sua atuação política sempre esteve pautada pelo compromisso com o bem comum e pelo fortalecimento das instituições democráticas locais.

Além da vida pública, sua contribuição se estendeu a diversas áreas, impulsionando iniciativas que beneficiaram a população e promoveram o crescimento econômico e social da cidade. Seu legado de trabalho e dedicação faz dele uma figura de grande relevância para Itaú de Minas.

Assim, ao atribuir seu nome ao contorno da Rodovia MG-050, o Estado de Minas Gerais presta justa homenagem a esse ilustre cidadão, perpetuando sua memória e simbolizando o reconhecimento da população por sua inestimável contribuição ao município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 8.690/2024, do deputado Gil Pereira e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a CNN Brasil pelos cinco anos de sua fundação, que serão completados em 15/3/2025.

Nº 9.758/2024, do deputado Celinho Sintrocel e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Sr. Guilherme Theo Sampaio pelo trabalho de excelência desenvolvido na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – ao longo dos últimos três anos e pelos relevantes serviços prestados nas áreas de transporte e infraestrutura no País e no Estado.

Nº 9.907/2025, da deputada Marli Ribeiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam fornecidos *kits* de materiais escolares para alunos da rede estadual de ensino, garantindo a inclusão e igualdade de condições para todos os alunos. (– À Comissão de Educação.)

Nº 9.908/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e à presidenta da Fundação João Pinheiro pedido de informações sobre os possíveis impactos da redução da jornada de trabalho, sem redução salarial, para a qualidade de vida dos trabalhadores do Estado, com a extinção da escala 6x1. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.909/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao superintendente regional do Trabalho e Emprego pedido de informações sobre os possíveis impactos da redução da jornada de trabalho, sem redução salarial, para a qualidade de vida dos trabalhadores do Estado, com a extinção da escala 6x1.

Nº 9.914/2025, do deputado Lincoln Drumond, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – e ao Tribunal de Contas da União – TCU – pedido de providências para a abertura de procedimento investigatório com vistas a apurar as denúncias de fraude, noticiadas pela imprensa, relacionadas ao programa Cozinha Solidária, do governo federal. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.915/2025, do deputado Lincoln Drumond, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal em Minas Gerais – MPF-MG – pedido de providências para a instauração de procedimento investigatório sobre possíveis práticas de fraude no programa Cozinha Solidária, no âmbito do Estado, uma vez que, conforme noticiado, foi detectado o modo de operação de empreitada criminoso por meio de ONGs fantasmas no Estado de São Paulo, em que organizações não governamentais recebiam recursos públicos federais, mas não faziam a distribuição de alimentos. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.916/2025, do deputado Eduardo Azevedo e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Associação dos Avicultores de Minas Gerais – Avimig – pelos 70 anos de sua fundação.

Nº 9.917/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação, realizada em 4/12/2024, em Santa Rita de Minas, conduzida pela 2ª Companhia do 62º Batalhão da 12ª Região de Polícia Militar – RPM –, com o apoio das equipes do Grupo Especial para Prevenção Motorizada Ostensiva Rápida – Gepmor –, do Batalhão de Caratinga, que resultou na prisão em flagrante de um foragido da Justiça e na recuperação de bens furtados, incluindo quantia em dinheiro e bebidas alcoólicas e energéticas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.918/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis e penais e os agentes socioeducativos que participaram da operação, realizada em 29/11/2024, em Belo Horizonte, que resultou na recaptura de um foragido de alta periculosidade pertencente à facção criminosa Comando Vermelho e na apreensão de dois telefones celulares, de documentos de identidade falsos e de outros materiais e dispositivos eletrônicos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.919/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação registrada sob o Reds nº 2025-004114263-001, ocorrida em 27/1/2025, em Cláudio, e conduzida pelo 3º Pelotão da 139ª Companhia do 23º Batalhão da 7ª Região de Polícia Militar, que resultou na prisão de quatro indivíduos pelo crime de tráfico de drogas e posse ilegal de arma de fogo, além da apreensão de um menor infrator e de 2 barras de substância semelhante à cocaína, 388 pinos contendo substância análoga à cocaína, 2 buchas de maconha, 1 revólver calibre.38 marca Rossi, 7 cartuchos intactos de munição calibre.38, R\$600,00 em espécie, 3 celulares, 1 balança de precisão e diversos sacos plásticos para armazenamento de drogas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.920/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis e militares que participaram da operação registrada sob os autos APFD nº 16720503 e sob o Reds nº 2025-002120883-001, ocorrida em 14/1/2025, em Belo Horizonte, que resultou na prisão de três indivíduos pelo crime de receptação e na recuperação de 51 objetos furtados, entre os quais se destacam instrumentos musicais, celulares, ferramentas e *notebooks*, demonstrando a eficiência da atuação conjunta das forças de segurança. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.924/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para a adoção de medidas urgentes para a duplicação da MG-434, no trecho que liga Itabira, Bom Jesus do Amparo e outros municípios à BR-381, por se tratar de obra de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico da região. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 9.925/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Liliane Gonçalves, conhecida como Canivete, integrante do Grupo Muzeza, pelo título de campeã no 12º Campeonato Mundial de Capoeira, em que representou o Estado. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 9.926/2025, do deputado João Vítor Xavier e outros, em que requerem seja formulada manifestação de repúdio à Academia de Gravação pelo tratamento dispensado ao multipremiado cantor e compositor brasileiro Milton Nascimento, ao não permitir que o indicado na categoria de Melhor Álbum Vocal de Jazz, com Esperanza Spalding, acompanhasse a cerimônia de entrega das premiações junto dos principais artistas presentes na edição de 2025, desconsiderando a influência musical do referido artista e a conquista por ele do prêmio, concedido pelo próprio Grammy, de Melhor Álbum de World Music, em 1998, com o disco *Nascimento*. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 9.927/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram nas investigações sobre a morte de um homem, ocorrida em 23/8/2024, no CTI do Hospital Life Center, em Belo Horizonte, em relação à qual a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais apurou que houve administração inadequada e irresponsável do medicamento Bortezomibe, o que resultou em grave overdose e complicações fatais para a vítima. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.928/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja firmado novo convênio com o Município de Leopoldina, visando à conclusão das obras da unidade básica de saúde no Bairro Nova Leopoldina. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 9.929/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à ministra da Saúde pedido de informações sobre a Proposta nº 177336430001/10-001, relativa à liberação de recursos financeiros para implantação, pela Prefeitura Municipal de Leopoldina, de unidade de pronto atendimento – UPA – 24 horas – porte I, especificando-se a razão pela qual a terceira parcela do pagamento não foi liberada, o que culminou no cancelamento da obra, e esclarecendo-se se o Município de Leopoldina apresentou a documentação necessária para inclusão da referida UPA no Programa de Retomada de Obras na Saúde. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 9.930/2025, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Áureo Calçado Barbosa pela dedicação e pelas relevantes contribuições para o polo moveleiro de Ubá e região durante os nove anos em que foi presidente do Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário de Ubá – Intersind –, atuando na gestão e na coordenação das ações em prol do crescimento e do fortalecimento das indústrias moveleiras da Zona da Mata, promovendo a indústria moveleira local e estimulando a economia da região. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Federação PSDB – Cidadania e das representações partidárias Republicanos, Avante, PRD, MDB, PDT, PSB e Solidariedade, dos Blocos Minas em Frente e Avança Minas, das Federações Partidárias PT – PV – PCdoB e Psol – Rede e dos deputados Cassio Soares, Noraldino Júnior, Ulysses Gomes e Bruno Engler.

### Oradores Inscritos

O deputado Sargento Rodrigues – Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e público que nos acompanha das galerias da Assembleia e pela TV Assembleia, eu queria desejar a todos os colegas deputados e deputadas um ano repleto de muito trabalho e que a gente consiga fazer o melhor aqui para o povo mineiro.

Sra. Presidente, demais colegas deputadas e deputados, no dia 31 de janeiro, nós acompanhamos o anúncio do governo do Estado sobre o balanço das receitas e das despesas de Minas Gerais, apresentando, inclusive, o relatório do último quadrimestre de 2024. Meu caro líder, deputado Bruno Engler, jovem líder da bancada do PL, que, hoje, nós ocupamos aqui, no Poder Legislativo, com absoluta independência, o que nos espantou... E, para chegar a esta fala, eu trago aqui alguns áudios. Ao longo do tempo, fomos analisando as falas para chegar ao ponto de concluir exatamente aquilo que já acompanhávamos de perto. Ao analisar as falas do Sr. Mateus Simões, vice-governador, em vários momentos, e também do governador Romeu Zema, passamos a fazer a seguinte

conclusão... Antes é necessário... Eu vou pedir ao serviço de som que fique atento ao áudio para que ele possa ser captado de forma bastante, eu diria, audível. Então vamos à fala do vice-governador postada no seu Instagram e que diz respeito à questão do orçamento do Estado, das despesas e também das receitas. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.)

Bom, nesse primeiro áudio que eu exibí, o vice-governador disse exatamente isso. Em fevereiro de 2020, o governador me chamou e falou: “Mateus, aconteceu um desarranjo aqui. A segurança não recebe reajuste há muito tempo. Eu encaminhei para a Assembleia o projeto de reajuste da segurança pública e, em vez de ser votado para a segurança pública, foi expandido para todas as carreiras do Estado, ampliando para 45%. Esse é um reajuste de 45% para todas as carreiras do Estado. E, se eu conceder esse reajuste, o Estado entra em colapso no dia seguinte. Acabou!”. Só votaram o projeto e o aprovaram. Eu falei: “O senhor tem que vetar”. O Sr. Mateus Simões disse também: “O senhor tem que vetar”. E ele falou: “Se eu vetar, o meu vice disse que não conversa mais comigo, que está rompido com o governo. E o meu secretário de Governo, Bilac Pinto, disse que vai abandonar o governo”. Eu falei: “Governador, o senhor tem que vetar”. O Sr. Mateus Simões disse ao Zema: “O senhor tem que vetar porque senão nós vamos criar um problema muito grave”. E ele vetou. Assim, eu fui para o governo para tentar trabalhar com o problema que o veto trouxe.

Eu só queria dizer o seguinte: quando o projeto foi emendado, o governador poderia simplesmente ter sancionado os arts. 1º, 2º e 3º, que concediam uma parcela de 13% em 2020 para as forças de segurança – 12% em 2021 e 12% em 2022. Bastava simplesmente ter vetado a outra parte do projeto. Mas o Sr. Mateus Simões, que é hoje declaradamente inimigo número um das forças de segurança pública, orientou o governador a vetar o projeto, levando também as duas parcelas, fruto de um acordo que levou 10 meses. Mas vai escutando, Doutor Wilson, as revelações que trago aqui nos outros áudios e que estão nas redes sociais. Muitos de nós não prestam atenção na fala do vice-governador.

Então vamos lá! Vamos lá para o áudio número dois, do Sr. Mateus Simões. Olhem o que ele fala, porque isso é muito importante, quando o governo manda para esta Casa, deputado Professor Cleiton, o projeto de lei orçamentária. Olhem o que o Sr. Mateus Simões falou neste áudio que está postado no seu Instagram. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) O Mateus Simões disse exatamente isto, Doutor Wilson: “Nos últimos dois anos, e este ano vai ser o terceiro, nós conseguimos fechar sem déficit, apesar da previsão de déficit no orçamento”. É o que eles têm feito há quatro anos, mandando para a Assembleia uma previsão de déficit. Por quê? A gente vai segurando as despesas ao longo do ano, para que as contas fiquem equilibradas. E aí, senhores deputados e senhoras deputadas, o governador tinha condições de arcar com muitas emendas que nós aportamos aqui, em Plenário, como a reposição da inflação do salário dos servidores da segurança pública, mas que foi vetada. Isso foi vetado muitas vezes sacrificando a própria base de governo, pedindo a ela que pegue a brasa com a mão alheia. Ou seja, o governador quer pegar a brasa, mas com a mão do deputado, votando contra as emendas. Foi isso que o Mateus Simões fez aqui, ou seja, foi segurando as despesas. Que despesas? As despesas eram a recomposição da perda inflacionária dos servidores. Os servidores têm direito a essa recomposição, com base na previsão constitucional do art. 37, inciso X.

Mas vamos lá. Vamos agora para o terceiro áudio. E aí, senhores deputados e senhoras deputadas, prestem bastante atenção agora à fala do senhor governador Romeu Zema. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Bom, no terceiro áudio temos a fala do senhor governador Romeu Zema: “Pelo quarto ano consecutivo, conseguimos um superávit. E esse equilíbrio fiscal – quem acompanha os números sabe muito bem – tem proporcionado investimentos recorde, principalmente na saúde e na educação. Os investimentos nessas duas áreas e também na infraestrutura muito mais do que dobraram na nossa gestão, vão muito além da inflação”. E a inflação, deputada Sheila? E a inflação da segurança pública, deputada Sheila? Ele derrotou aqui, todas as vezes, nossas emendas pedindo ou autorizando o governo a conceder a inflação para os servidores.

E o Zema está fazendo obras e mais obras. Sabem com qual dinheiro? Com o superávit. E aqui, pergunto a V. Exa., deputado Professor Cleiton, que também gosta muito de trabalhar nessa área. Como é que um projeto de lei chega a esta Casa, e nós aprovamos a Lei Orçamentária prevendo para o exercício de 2024 um déficit de R\$8.000.000.000,00, deputado Mauro Tramonte – de

R\$8.000.000.000,00 –, e aí, no dia 31 de janeiro deste ano, fecha-se o último quadrimestre do ano passado, e o Zema apresenta um superávit positivo de R\$5.000.000.000,00 – de R\$5.000.000.000,00? Mas que peça orçamentária é essa? Peça de ficção? Peça mentirosa? Nós não podemos aceitar. A Assembleia não pode aceitar que o governador mande uma peça orçamentária prevendo um déficit de R\$8.000.000.000,00 e, ao final do exercício financeiro, ele apresente um superávit de R\$8.000.000.000,00.

E, agora, para finalizar nossa fala, senhores deputados, senhoras deputadas, vejam o que disse o Sr. Mateus Simões sobre o reajuste da segurança pública. Deputada Sheila, preste atenção para V. Exa. entender o que ele falou sobre o reajuste da segurança pública. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Bom, agora vamos ler para não restar nenhuma dúvida. Está no Instagram do Mateus Simões. Áudio quatro: “É porque o que a polícia merecia, o que todo servidor público merecia, para não ser uma fraude” – uma fraude, deputado Roberto Andrade – “quando você passa num concurso, é que todo ano fosse dado um reajuste inflacionário, porque não tem cabimento você passar num concurso ganhando o equivalente a ‘x’ reais, e, depois de 10 anos, não ter havido nenhum reajuste, e aquilo comprar metade do que comprava quando você passou no concurso”. É o que o governo está fazendo. É exatamente o que o governador está fazendo. O governador Romeu Zema está fazendo exatamente isso, ou seja, você pega a inflação de 2015 a 2024 – exatamente os 10 anos exemplificados pelo Prof. Mateus Simões, vice-governador –, e a inflação está em 74,89. Lembro que as forças de segurança pública de Minas Gerais, deputado Roberto Andrade, não tiveram nenhum percentual durante o governo do PT: 15, 16, 17 e 18.

Então, nos últimos 10 anos, a inflação aferida – eu acabei de receber a mensagem da consultoria da comissão presidida pelo ilustre deputado Zé Guilherme, Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – foi de 74,89%. Quanto os servidores da segurança pública receberam nesse período? Receberam 31%, Xênia. Nós temos o acumulado, Xênia, de quase 45% de perda inflacionária. O que o Mateus Simões falou aqui é que o Estado, na figura de Romeu Zema e Mateus Simões, está aplicando uma fraude escancarada no servidor da segurança pública. Agora, pela fala admitida pelo próprio Prof. Mateus, ele diz o seguinte: “Se o cidadão passa num concurso, o servidor público, ganhando “x” reais e, depois de 10 anos, ele perde o poder de compra em mais de 50% ou em quase 50%, é uma fraude”. É exatamente onde se encaixam os servidores da segurança pública. De 2015 a 2024, a inflação foi de 74,9%, e, nesse período, nós tivemos quanto? Nós tivemos 13% em 2020; 10,06% em 2022; e agora a migalha de 4,62%. Ou seja, 31,1%. Então o governo deve aos servidores da segurança pública, para recompor o poder de compra, quase 45%.

Então, Sra. Presidente, demais colegas deputados, nós vamos aportar um requerimento na Comissão de Administração Pública, para que os secretários de Fazenda e de Planejamento possam vir explicar aqui qual foi a mágica que eles utilizaram para fechar essas contas e dizer que elas foram positivas. Foram R\$5.000.000.000,00 de saldo positivo e nenhum centavo para recompor as perdas inflacionárias. Houve, inclusive, pedido aos deputados da base para votarem contra as emendas, queimando o filme dos deputados, colocando-os em dificuldade. Assim nós aportaremos o requerimento e esperamos que o governo venha explicar que saldo positivo é esse e por que não o aplicou na recomposição da perda inflacionária. Mais uma fraude em cima do servidor da segurança pública! Muito obrigado, presidente.

### Questão de Ordem

O deputado Roberto Andrade – Presidente Leninha, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio pelo falecimento do ex-deputado Antônio Fagundes de Souza. Ele foi deputado aqui de 1988 a 1989. Antônio Fagundes de Souza foi reitor da Universidade Federal de Viçosa. Quem a conhece – a deputada Beatriz Cerqueira a conhece muito bem – sabe que é a melhor e mais bonita universidade do Brasil. Ele foi reitor dessa universidade por três mandatos. Foi eleito em 1988, mas, no final de 1989, foi reeleito reitor e renunciou ao mandato de deputado para assumir a Universidade Federal de Viçosa. Também foi reitor da Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – e foi também membro do Conselho Federal de Educação. Ontem, o reitor, Prof. Fagundes, veio a falecer. Então eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio em homenagem ao nosso ex-colega deputado Antônio

Fagundes de Souza, reitor da Universidade Federal de Viçosa, minha cidade, por três vezes e também reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

### Homenagem Póstuma

A presidenta – É regimental. Fazemos 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

A presidenta – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Lincoln Drumond.

O deputado Lincoln Drumond – Deus. Sem sombra de dúvida, essa era a primeira palavra que eu gostaria de falar neste meu primeiro discurso. Sem Ele, nada disso estaria acontecendo.

Eu gostaria de cumprimentar a Mesa e o deputado Tadeu Martins Leite pelo acolhimento. Acho que, nesses primeiros dias, ele foi essencial para o meu trabalho iniciar nesta Casa. Não somente nesses primeiros dias, mas acredito que, durante todo o tempo que estiver nesta Casa, sei que vou poder contar com o nobre presidente.

Gostaria de cumprimentar também a todos os deputados desta Casa; a todos que estão nos acompanhando pela TV Assembleia; os meus nobres colegas do Partido Liberal – PL; o meu grande amigo deputado federal Domingos Sávio, presidente do partido; o meu grande amigo também mais votado do Brasil, deputado Nikolas Ferreira – fico muito honrado com a sua amizade. Gostaria de agradecer ao eterno prefeito de Coronel Fabriciano, atual presidente da AMM, Dr. Marcos Vinícius, pela confiança, pelo carinho, por acreditar no meu trabalho, como vereador em Coronel Fabriciano, e agora como deputado estadual; à minha família; à minha mãe, professora aposentada, Eci Magalhães Drumond; ao meu pai, comerciante, Marcos Drumond Soares. Sem eles, nada disso também estaria acontecendo. Eles foram fundamentais na minha formação pessoal cristã. Quero agradecer também aos meus filhos Olavo e Cassiano, meu filho do coração; à minha esposa Ariana, que sempre confiou, acreditou no processo e me ajudou a conquistar tudo o que eu tenho nesse dia de hoje. Fico muito honrado por tê-la comigo, fico muito feliz por ter uma grande mulher ao meu lado.

Presidente, eu tenho muita coisa para falar, mas eu acho que vou encurtar, por conta do tempo. Eu gostaria de falar infelizmente do desastre que aconteceu na cidade de Ipatinga. É algo que ninguém imaginava e que aconteceu em Fabriciano também. As autoridades da região dizem que a situação de Ipatinga só ficou mais agravada pela questão do tempo. Em Fabriciano, aconteceu de tarde, e as pessoas conseguiram se salvar; em Ipatinga, aconteceu de noite, e muitas pessoas não conseguiram observar o que estava acontecendo e acabou com mais de dez mortes, infelizmente.

Gostaria de agradecer todo o trabalho da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, a todas as autoridades que trabalharam nessa questão e na recuperação da cidade de Ipatinga, na limpeza de Ipatinga. Gostaria de agradecer ao governador Romeu Zema tudo que fez e a prontidão em acolher a cidade de Ipatinga. Estou citando Ipatinga porque a situação dela foi bem mais grave do que a de Coronel Fabriciano. Quando tudo aconteceu lá, a primeira coisa que fiz foi ligar para o prefeito Gustavo Nunes. Dei todo o suporte. De imediato, ele disse que o governador Romeu Zema tinha entrado em contato. Fui para Ipatinga com o pé no chão, na lama e ajudei a reconstrução de alguns comércios que ficaram totalmente atolados no barro, na lama e na chuva. A situação era deplorável.

Alguns deputados estão indo lá hoje para observar o que está acontecendo, mas é muito fácil ir agora e criticar o trabalho do governador Romeu Zema, que, atendendo prontamente, esteve na cidade. Foi preciso passarem três dias para eu publicar um vídeo cobrando um posicionamento do governo federal. De acordo com o prefeito, nem uma ligação o governo federal fez para a cidade de Ipatinga. Infelizmente. Cheguei a cobrar... Não era vereador na cidade, não era deputado até então, mas tive que cobrar, e foi incrível, pasmem: logo depois, tivemos um pronunciamento de um ministro da região.

Que bom. É hora de ajudar. Não temos que olhar o partido de ninguém. É hora de todo o mundo dar as mãos para ajudar uma cidade que precisa. Mas vamos lá: de acordo com a prefeitura de Ipatinga, foram enviados R\$690.000,00 para a limpeza, o que não é suficiente nem para encher o tanque de combustível das 180 máquinas que estão nas ruas. Então cobrar do governo Zema algo

em que nem o próprio governo federal ajudou é sacanagem. Com esse custeio, nem as máquinas serão abastecidas. A cidade de Ipatinga está trabalhando com a ajuda de outras cidades para poder manter a situação.

É até engraçado, porque a gente fala... Vou entrar num tema mais à frente, porém sem falar de Ipatinga, mas falando de Santana do Paraíso, uma cidade que está ao lado, na nossa região... Não havia carne para as pessoas comerem. As quentinhas – falando em quentinha, abordarei isso daqui a pouco –, as marmitas, só tinham arroz e feijão. Foi preciso o deputado federal Nikolas Ferreira me acompanhar na cidade para a gente conseguir 1t de carne para doação, que já chegou. Então, em menos de 24 horas, já conseguimos uma tonelada de carne e bastante água para ajudar a cidade de Santana do Paraíso.

Agora, por falar em quentinha, quem ficou sabendo das famosas quentinhas invisíveis do governo Lula? É uma situação constrangedora falar de um governo que diz que vai defender os pobres, mas que não tem essa prática. Para quem não sabe, quentinhas invisíveis: algumas ONGs foram contratadas pelo Programa Cozinha Solidária, implementado pelo governo em novembro do ano passado. Foram contratadas para entregar essas marmitas, mas não fizeram isso. E prestaram contas como se tivessem entregado as marmitas. Isso é um absurdo. Vou falar a verdade: é um absurdo o que está acontecendo no nosso país hoje em dia.

Por falar em programa do governo federal, gostaria de mostrar a vocês o novo programa que vai ser lançado pelo governo federal: o programa “Come Zero”. Um governo que oferece picanha, mas só entrega abóbora; um governo que fala em reduzir o custo do alimento, mas induz e apresenta, como proposta, que se coma alimento vencido, que se troque laranja por outra fruta... Várias outras situações esse governo apresenta a toda a nossa população.

Vou falar a verdade: este governo está de parabéns, de parabéns por não entregar nada do que promete. Não entrega picanha, não entrega nada. E, por falar de parabéns, gostaria, inclusive, de dar os parabéns ao PT por seu aniversário de 47 anos. (– Intervenção fora do microfone.) Perdoe-me, deputada. São 45 anos de desastre no nosso país. Infelizmente nós temos que conviver com essa situação. O bolo já veio, mas a picanha não veio, não chegou até agora. Nós não temos nada para comemorar, porque a taxa vem, o prejuízo vem. O aniversário é deles, mas, infelizmente, o prejuízo será da população brasileira. Infelizmente nós temos que conviver com isso que acontece no nosso país. Ter que vir aqui, nesta Casa, no meu primeiro discurso, justificar e até mesmo explicar o que acontece para tentar tirar a venda que está na população brasileira... Não é possível que a população brasileira ainda confia e acredita neste governo que diz que nos representa.

Então, presidente, era somente isso que gostaria de explicar neste momento, ou seja, a minha indignação com este governo. Pode ter certeza de que farei o que for preciso para defender o dinheiro dos contribuintes. Estarei aqui, em âmbito estadual, nessa defesa. Muito obrigado.

A deputada Carol Caram – Boa tarde a todos e a todas. Sra. Presidente, é uma honra estar aqui pela primeira vez, subindo a esta tribuna, sendo presidida por uma mulher, uma mulher forte e guerreira como a senhora. Conte com o meu trabalho e com a minha dedicação em prol do povo mineiro. Boa tarde, minhas amigas queridas Bia e Bella, ilustres colegas parlamentares presentes, mineiros e mineiras.

Hoje estou nesta tribuna para fazer meu primeiro pronunciamento como representante eleita pelo povo mineiro. Quem diria que aquela menina que cresceu no mais distante interior do Estado de Minas Gerais poderia algum dia chegar até aqui, tendo sua voz ouvida em todos os cantos do nosso estado, pelos mais de vinte milhões de mineiros e mineiras? Minas Gerais, os mineiros e sua mineiridade encantadora... É o estado do “mineirês”, do “trem bom demais da conta, sô!”, do “uai”, do “cafezim”, do pão de queijo, a terra do melhor queijo todinho do mundo, do povo que come quieto e calado, que é conciliador, hospitaleiro, equilibrado, solidário e observador. O Estado de Minas Gerais e das mais gerais regiões... Minas são muitas! Sua diversidade, sua mistura de raça, de cor e de tradição fazem o Estado de Minas Gerais ser o mais bonito para se viver.

Desde a minha infância, em uma cidade chamada Águas Formosas, no Vale do Mucuri, ao lado do meu pai, da minha mãe, de meus irmãos e de meus avós, vi na política a única forma viável de transformar verdadeiramente a nossa sociedade. Lá vi de perto

a dor da fome, a ausência do Estado e o que uma saúde precária gera, com sofrimento para toda uma família. Vi a destruição de um futuro melhor para as pessoas e o que a falta de oportunidade de estudo, de emprego e de renda pode gerar.

Não posso me esquecer das dificuldades que os pequenos e médios produtores rurais do nosso riquíssimo estado passam em época de seca, quando os animais não têm o que comer, e nas épocas de chuva forte, quando não há estrada para escoar seus produtos, pois, em grande parte, as estradas são destruídas. Quantas vezes fui, com a minha “voinha”, buscar cana-de-açúcar para os animais se alimentarem nas mais diversas roças para que eles não morressem de fome? Presenciei o que a ausência de instrumento de fomento, em especial de produção e escoamento dos produtos, pode gerar em termos de prejuízos para tantos produtores rurais.

Os mineiros e as mineiras não podem mais esperar. Precisamos ir avante! Precisamos avançar! Essa é uma missão que me foi concedida por 28.452 mulheres e homens que viram em mim, Carol Caram, a sua representante, a sua voz neste Parlamento. Sinto-me pronta e preparada para cumprir a missão que, honradamente, me foi confiada.

Antes de mais nada, agradeço a Deus por toda a graça que me proporcionou e por toda a proteção e fé que coloca no meu coração. Desistir não faz parte da minha vida. Ser uma representante de todos os mineiros e mineiras tira de mim o que há de melhor: a séria e boa política; liberdade, ainda que tardia. Como disse Tancredo Neves, “o primeiro compromisso de Minas é com a liberdade”. Liberdade é o outro nome de Minas Gerais. Liberdade, liberdade, liberdade! Um estado revolucionário de Santos Dumont, Juscelino Kubitschek, Tancredo Neves, Alvarenga Peixoto, Aleijadinho, Carlos Drummond de Andrade, Guimarães Rosa, Chica da Silva e tantos outros nomes que nos fazem sentir orgulho de ser mineiros. Sim, Minas tem muito a contribuir com o Brasil. Somos o estado que tem peso para decidir o futuro de toda uma nação.

Prometo defender a liberdade de cada cidadão, juro defender a democracia, o Estado Democrático de Direito. Fiz esse juramento na minha formação como advogada. Uma mulher advogada, sempre defensora de uma ordem dos advogados forte e atuante, que já passou por tantas e todas as esferas da administração pública. Já fui presidente da Fundação de Ensino de Contagem, procuradora municipal, diretora do Procon de Contagem, diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, e cheguei à Secretaria Nacional do Consumidor, órgão máximo da defesa dos consumidores no nosso país. Conheço a nossa realidade enquanto servidores públicos e hoje sou uma deputada estadual. Acima de tudo, encho minha boca para dizer: já fui professora do curso de direito.

Churchill disse: “A democracia é a pior forma de governo, à exceção das demais”. Prometo incansavelmente lutar pelo meu povo em busca de desenvolvimento e progresso. São pessoas sérias, honestas e sempre muito carinhosas, que trabalharam, lutaram e sofreram para este estado ser cada vez maior. Nunca me faltou um sorriso, um abraço, uma palavra de incentivo, nem mesmo nos momentos mais difíceis da minha campanha. Até almofada com a minha bandeira já encontrei nas minhas andanças por Boa Esperança.

Por falar em bandeira, a minha bandeira sempre será a luta para que nunca mais um mineiro ou uma mineira passe fome; que não mais sinta de perto o que é a falta d’água, como vi em minhas andanças por várias regiões do nosso estado. Sim, senhoras e senhores, eu presenciei a falta d’água em pleno século XXI. Sonho com um estado livre, forte, independente, desenvolvido em todas as suas regiões. Eu tenho um sonho – um, não, vários sonhos para a nossa gente: sonho com um estado onde as diversas regiões tenham qualidade de vida e deem aos seus cidadãos a oportunidade de terem uma vida digna e com qualidade. Sonho com um estado em que as mães não chorem por falta de vaga em hospitais quando seus filhos precisarem. Sonho com um estado em que todas as crianças estejam em uma escola de qualidade, de forma segura. Sonho com um estado em que nós, dentro das diversidades, sejamos todos iguais. Lutarei por isso. Minas Gerais não pode esperar. Nós, mineiros, não queremos mais esperar. Que tenhamos a força e a coragem de, juntos, construir um estado melhor para nunca temermos o amanhã.

Quero expressar a minha profunda gratidão a todos que confiaram em mim e me deram o seu voto. Sei que a política exige compromisso, dedicação e, acima de tudo, respeito pelas pessoas que nos elegeram. A cada eleitor que acreditou em minhas palavras e

ideias, a cada amigo e a cada família que me apoiou durante essa jornada, meu profundo agradecimento. Chego aqui com a firme convicção de que a política deve ser feita com transparência, ética e compromisso com o bem-estar da população.

Um dia me perguntaram por que eu entrei na política, se teria sido por revolta, e eu respondi: “Ficar em casa falando mal da política e dos políticos não resolve os problemas, mas ir à luta e fazer parte da boa política pode mudar tudo”. O homem e a mulher contam sua vida por aquilo que fizeram, disse Juscelino Kubitschek. Nosso povo merece, merece muito mais do que promessa. Ele precisa de ações concretas, de sonhos para serem realizados. Quero sempre ser a voz dessas pessoas na Assembleia Legislativa, trabalhando para que suas necessidades, suas angústias e suas esperanças sejam ouvidas e atendidas. Eu me comprometo diariamente a ser uma deputada incansável na busca por soluções que melhorem a qualidade de vida da nossa gente. Estarei sempre ao lado daqueles que mais precisam. Sei que ninguém faz nada sozinho. Pensar que caminhamos só é o primeiro passo para o abismo. Somos 77 parlamentares, com as mais diversas sensações e opiniões. Salve a democracia! Farei o possível para contribuir com Minas Gerais, com a mais profunda responsabilidade e dedicação, ao lado de todos vocês, meus colegas, criando leis, fiscalizando e acompanhando o desenvolvimento das políticas públicas do nosso estado.

Agradeço a todos, de coração, a forma como fui acolhida nesta Casa, a Casa do povo. Em especial, agradeço à maior bancada feminina da história do nosso estado. Mulheres, somos o pilar da nossa sociedade, somos fortaleza, somos incríveis, somos a luz que clareia a escuridão. Coragem, sempre coragem! Vamos todas juntas, de mãos dadas, abrir cada vez mais espaço para outras chegarem. Sou a primeira mulher deputada estadual do meu partido, o Avante. O Avante tem, em Minas Gerais, a sua sede nacional.

Agradeço ao meu presidente, o deputado Luis Tibé, a oportunidade, a confiança. Vamos construir juntos, Tibé, um estado mais justo, mais forte, próspero e desenvolvido.

Agradeço aos prefeitos e prefeitas, vereadores e vereadoras, grandes lideranças que, a todo tempo, trocam a vida íntima para se tornarem públicos, com o único intuito: olhar para o rosto do outro e enxergar nele alguém que o completa. Não existimos sem o outro. Somos aqueles que eles completam. Amar ao próximo faz parte da nossa essência de seres humanos. Por amor – única e exclusivamente por amor – estamos aqui. Muito obrigada por acreditarem que, juntos, em uma só voz, em uma só direção, podemos contribuir para um mundo melhor.

Um dia, um grande líder político, um grande amigo me perguntou: “Carol, você tem certeza de que quer mexer com política? Muitas vezes você vai se decepcionar, inclusive com seus amigos”. Hoje, com muita certeza no coração e com a cabeça erguida, eu posso dizer que só tenho a agradecer. Não tenho parceiros políticos; eu fiz amigos para uma vida toda. Assim levarei a construção da minha história política.

Ensinaram-me que devemos deixar para o final o que falaremos para nossa família e amigos, pois é esse o momento em que mais nos emocionamos. Talvez não tenhamos força para falar, pois a emoção sempre toma conta de nós. Todos os momentos, que me faz ser melhor a cada segundo, que acredita em mim mais do que eu mesma, o que dizer para você, se somos um só? Falar de você é falar de mim. Sabe aquela música: “Queijo sem goiabada / Romeu sem Julieta / Sou eu assim sem você?”. Por você, bem, eu iria a pé de BH a Salvador. Obrigada por tudo, obrigada por tanto. Simplesmente obrigada por me ajudar a chegar até aqui; por viver os meus mais loucos sonhos; por, muitas vezes, abrir mão de você para viver por todos os mineiros e mineiras, ao meu lado. Você é grandioso. A sua lealdade me enche de orgulho.

Pai, chegamos até aqui. Foram anos e anos de espera; foram anos e anos de construção. Deus sabe todas as coisas; sabe sempre quando será o melhor momento. Como gosto de dizer, a fruta não cai longe do pé. Chegamos para fazer o que o senhor mais gosta: cuidar das pessoas, fazer o bem.

Mãe, mulher forte, guerreira, que, mesmo com todas as dificuldades que a sua surdez nos causou e a vida nos impôs, nunca, em nenhum momento, isso lhe furtou a missão mais bonita que a vida lhe deu: ser uma mãe perfeita. Gente, foi ela quem me ensinou a ler e a escrever. Eu simplesmente a amo, imensamente.

Ipe, Lu e Ana Clara, meus melhores amigos. Ipe, seu investimento deu certo. Em nenhum momento da minha vida vocês não estiveram segurando minha mão. Luíza – você sabe disso, eu sempre digo –, você me deu os melhores presentes que a vida poderia me dar, a Ana Catarina e a Ana Beatriz. Por elas, lutarei ainda mais por um estado melhor para se viver.

Agora eu quero falar para a minha grande e inspiradora mulher, minha segunda mãe, minha avó Percília. É uma mulher inspiradora, que nunca desistiu da vida, que sempre lutou com um sorriso no rosto. Há muitos anos, você é a matriarca da nossa família. Se você soubesse o tamanho do amor que eu sinto por você, jamais me deixaria sozinha neste planeta. Amo a sua coragem, amo a sua vontade de viver, amo a sua lucidez para resolver os problemas. Acima de tudo, amo o amor que você sente por mim.

Desejo à nossa equipe de trabalho um grandioso ano. Estamos todos juntos, todos no mesmo barco. À minha família e aos meus amigos – não citarei nomes, pois, graças a Deus, tenho muitos –, o meu amor, o meu carinho e a minha eterna gratidão.

“Ó, Minas Gerais / Ó, Minas Gerais / Quem te conhece / Não esquece jamais / Tuas terras que são altaneiras / O teu céu é do puro anil / És bonita, ó, terra mineira / Esperança do nosso Brasil.”

Muito obrigada. Fiquem com Deus. Que tenhamos sabedoria para fazer o que é melhor para todos nós, mineiros e mineiras.

Obrigada, presidente.

A presidenta – Obrigada, deputada Carol Caram. É uma alegria... Mais uma vez, seja bem-vinda a esta Casa, com esta postura, fortalecendo a bancada feminina no Parlamento mineiro. A prática da melhor política também passa por nós, mulheres. Seja bem-vinda. Que Deus abençoe seu caminho!

Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidenta, boa tarde. Boa tarde aos colegas deputados e às colegas. Bem-vinda, Carol. Quando o Parlamento tem mais mulheres, ele se torna um lugar melhor para toda a sociedade. Isso faz muita diferença. Se nós somos a maioria da população e do eleitorado, precisamos trabalhar para corrigir a distorção de sermos minoria nos espaços que decidem a vida da população. Nós compomos a maior participação de mulheres no Legislativo Estadual. Bem-vinda. Desejo que você tenha a saúde, a saúde mental e a resiliência necessárias para este estado, porque a política ainda é um lugar muito masculino, muito violento para as mulheres. Há sempre alguém nos complementando, como se nossas falas não fossem completas. Há sempre alguém tentando explicar aquilo que nós acabamos de dizer, como se não fôssemos capazes de dizê-lo por nós mesmas, de forma completa e de forma que todas as pessoas compreendam. Há sempre alguém nos interrompendo, achando que tem o direito de fazê-lo. Há sempre alguém dizendo o que a gente tem que fazer. Há um hábito de nos dar ordens, que é assustador. Enfim, nós não enfrentamos poucas coisas. São tantas violências que acabamos nos organizando para conviver com elas, o que nos causa muito adoecimento.

Desejo que a gente sempre identifique essas situações, que a gente sempre as denuncie, que a gente faça da política um lugar melhor para as mulheres da próxima geração. É isso. Nós, estando na política, precisamos fazer mais para que, quando a entregarmos à próxima geração, este ambiente seja melhor. Então estou feliz por compartilhar esta legislatura com V. Exa., com outras deputadas, com colegas parlamentares, com importantes trajetórias de luta, de resiliência, de superação, de conquista de representatividade. Estou vendo a deputada Ana Paula, nossa presidenta da Comissão dos Direitos da Mulher, que tão bem nos lidera nas tarefas da luta pelos direitos das mulheres. Eu queria dar as boas-vindas a V. Exa. e dizer que estamos aqui fazendo as lutas necessárias. Estamos à disposição para nos ajudar, porque isso também é importante.

Acho, Carol, que há outro aspecto de que a gente precisa sempre falar: a tentativa de achar belo haver mulheres guerreiras, aquelas que não podem se cansar ou, se estiverem cansadas, que continuam como se não estivessem cansadas. São as mulheres que não podem dizer não. Elas têm que trabalhar à exaustão, porque, se não fizerem isso, elas não são boas o suficiente. Acho necessário combater também esse estereótipo da mulher guerreira. Nós nos cansamos, nós temos os nossos dias em que queremos um pouquinho de sossego. Enfim, acho que é por aí.

Presidenta, eu pedi a palavra e fiz questão de mantê-la, considerando que nós ainda aguardamos o processo em relação à indicação de todos os colegas às comissões, porque quero trazer um debate que eu faço há bastante tempo. Como eu sei que este espaço da Assembleia Legislativa é acompanhado por muita gente, quero trazer um alerta. O alerta diz respeito ao que pode acontecer no Tribunal de Justiça amanhã, no julgamento que está marcado para as 13h30min, deputado Leleco Pimentel e deputado Betão, que também está nas batalhas, nas pautas da educação. Desde 2019, o governo Zema insiste em retirar um direito histórico conquistado pelos profissionais da educação, o direito a uma legislação estadual sobre o Piso Salarial Profissional Nacional.

Amanhã estará na pauta de julgamento do Tribunal de Justiça uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo governo Zema em 2022. Foi a quinta vez, Betão, que o governo Zema foi ao Judiciário para tentar destruir direitos dos profissionais da educação da rede estadual. Diferentemente de todas as tentativas anteriores, desde 2019, na quinta tentativa, o governo Zema conseguiu uma medida cautelar para suspender dois artigos da legislação estadual do Piso Salarial Profissional Nacional de Minas Gerais. Então amanhã o tribunal retoma esse julgamento, e é um julgamento do seu mérito, ou seja, do seu conteúdo.

É muito difícil explicar às próximas gerações como há um governo do Estado que trabalha contra a educação. Se você está tentando retirar direitos conquistados dos profissionais da educação, em grande medida está trabalhando contra a educação. O governo Zema, que tem dinheiro em caixa... Hoje publiquei o saldo referente ao salário da educação com que o governo terminou o ano de 2024: mais de R\$3.000.000.000,00, gente – dinheiro na conta em 31 de dezembro. Os dados não são meus; são da Secretaria de Estado de Fazenda de acordo com o último relatório publicado. Outro dia eu também publiquei o quanto de dinheiro do Fundeb deveria ter sido utilizado para valorização e remuneração dos profissionais da educação. E, em 31/12/2024, o governo tinha quase R\$1.500.000.000,00 em caixa. Então, se nós somarmos os recursos, além de todo o dinheiro que ele vai receber ao longo de 2025, chegaremos a uma conclusão muito simples: em Minas Gerais, as dificuldades e a desvalorização sofrida pelos profissionais da educação da rede estadual não são uma questão financeira, mas, sim, uma opção política. É um projeto de governo que os profissionais da educação hoje vivem. E ele, além de não propor, também tenta retirar aquilo que foi conquistado. É isso que está na pauta do julgamento do Tribunal de Justiça desta quarta-feira. Na quinta tentativa de retirar direitos por meio do Judiciário, o governo Zema pede a declaração da inconstitucionalidade de artigos da Lei nº 21.710, votada neste Plenário, neste espaço, onde nós já demonstramos...

Hoje encaminhei a todos os desembargadores que participaram desse julgamento um documento com uma tabelinha. Isso é coisa de professora, Carol; mantenho a cabeça de professora no Parlamento. A gente fez uma tabelinha comparando o texto do projeto de lei que o governo Pimentel enviou à Casa, em 2015, com aquele aprovado pelos deputados e pelas deputadas na oportunidade e demonstrando que não havia uma alteração de conteúdo que justificasse a declaração de inconstitucionalidade pedida pelo governo Zema, porque é isso que ele está alegando. Ele alega que há um vício de origem no conteúdo do que se tornou a Lei nº 21.710. Em síntese, se o governo for exitoso, nós deixaremos...

Ele também pede a declaração de inconstitucionalidade de um reajuste de quase 12% conquistado pela categoria e votado aqui, no Parlamento, em 2016. Se o governo tiver êxito, será o maior retrocesso das últimas décadas da história da educação em Minas Gerais. Será um retrocesso, porque será retirado o direito de todas as carreiras receberem o reajuste. Então o governo Zema, se quisesse, poderia praticar reajustes diferenciados entre professor e ASB, especialista e ASB – auxiliar de serviços de educação básica –, especialista da educação, ou seja, a pedagoga, e assistente técnico de educação básica – ATB. O governo, também se quisesse, poderia praticar reajustes diferentes entre os que estão trabalhando e os que são aposentados com paridade. Enfim, o governo Zema poderia ter tido vários caminhos de mediação para a valorização dos profissionais da educação. Como essa não é uma pauta que ele defende, não é uma pauta que ele pratica, ele judicializa direitos da categoria, e é isso que estará em votação amanhã no Tribunal de Justiça. Todos os desembargadores, repito, já receberam as considerações enviadas pelo nosso mandato e que demonstram o prejuízo social, a insegurança jurídica de um tribunal que pode declarar inconstitucional uma legislação que já tem nove anos, quase dez anos.

Em maio, vai fazer 10 anos, porque é uma legislação de 2015. Então ocupo a tribuna para tornar público esse debate, para denunciar o governo Zema e para dar ciência à população desses ataques, porque desde 2019 o governo tenta retirar esses importantes direitos da categoria conquistados na legislação aprovada nesta Casa.

A deputada Bella Gonçalves (em aparte) – Obrigada, deputada Beatriz. Eu queria cumprimentar todos os deputados e deputadas, especialmente V. Exa. pela luta que faz em defesa da educação. Amanhã estaremos firmes, junto com as professoras, para que a Justiça faça valer a legislação aprovada por esta Casa; também escancararemos a cara de pau do governador, que concedeu um aumento estratosférico ao próprio salário, mas não quer fazer um reajuste digno e legal, conforme aprovado pela Assembleia Legislativa.

Eu queria cumprimentar a deputada Carol Caram e dizer, Carol, que a sua chegada aqui é uma alegria muito grande para todas nós, mulheres, para todas as pessoas que defendem o consumidor em Minas Gerais e para todas as lutas em defesa do acesso ao sistema de justiça, que sei que você faz há muito tempo. Eu sei que muitos dias vão ser duros, outros, mais leves, mas que a nossa amizade possa fazer deste um espaço mais leve.

Bom, gente, a bancada do PL trouxe para esta Assembleia, no ano passado, um boné em que estava escrito: “Faça a América grande”. Então hoje eu trago um outro boné, bem mais bonito: “O Brasil é dos brasileiros”. E eu não poderia deixar de me manifestar neste dia em que o governo Trump decide pela taxa de 25% sobre a importação do aço, do alumínio e de produtos que são elaborados no Sul Global, podendo promover a quebra de empresas em Minas Gerais, a exemplo das empresas do Vale do Aço, que são as siderurgias. O governador Zema falou, em nome de todos os mineiros, que a posse de Trump era muito boa para todo mundo. Ora, já está aí o primeiro exemplo de como Minas Gerais e o Brasil vão ser afetados. E sabem por quê? Porque o governo Trump é uma grande coalizão de governo que se alia com empresários do Norte Global que não querem que os empresários do Sul Global consigam prosperar. Por eles, deputado Leleco, a gente continua sendo uma república das bananas e da mineração bruta, sem nenhum tipo de industrialização que possa nos fazer gerar empregos e aumentar o nosso PIB. Esses empresários, junto com o governo, também estão aliados às *big techs*, às grandes corporações da internet. Nos últimos dias, é importante dizer, o Google apagou do seu calendário oficial o Mês do Orgulho LGBT, o Mês da História Negra, o Dia da Lembrança do Holocausto. Sim, quem apaga a memória do Holocausto flerta bastante com Hitler, esse, sim, Trump e as *big techs* dos Estados Unidos.

Bom, gente, os imigrantes são o novo inimigo número um que os Estados Unidos construíram para tentar justificar, com a construção de um bode expiatório, o seu próprio fracasso, fazendo isso com violações enormes de direitos humanos no seu país, nos campos de concentração que são formados nas fronteiras e também com a deportação indigna das pessoas, coisa que o Brasil enfrentou. Enfrentou isso também o presidente da Colômbia, Gustavo Petro, que lançou uma das cartas mais bonitas pela soberania da América Latina e do povo colombiano. Essas pessoas, sim, fazem os seus países, assim como o presidente Lula faz o Brasil ser reconhecido e valorizado como uma nação soberana. Lula se senta às mesas globais para defender a OMS, para defender o Acordo de Paris e para dizer que, sim, vivemos uma crise sanitária e uma crise climática, para defender o fim das guerras, como o genocídio que aconteceu contra o povo palestino, mas defender, sim, o Brasil dos brasileiros, defender as empresas nacionais e um projeto de desenvolvimento que dialogue com o mundo todo. Esse é o País em que acredito, e esse é o boné que uso hoje. Obrigada pelo aparte, Beatriz.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidenta, eu tinha o desejo de conceder um aparte ao deputado Leleco, mas, considerando, deputado, que já utilizei todo o tempo, fico em dívida com V. Exa. São essas as minhas considerações, presidenta. Obrigada.

### Questão de Ordem

O deputado Leleco Pimentel – Presidenta, estávamos no Plenário e fomos procurados pelas lideranças, porque todos nós temos o objetivo de que seja lida aqui também a representação de cada comissão. Por essa razão, retiramos o nome que já estava

inscrito. Nós, no entanto, pedimos esta questão de ordem só para uma reparação, sem prejuízo da fala do orador. Peço que, tão logo ele termine, eu possa continuar minha questão de ordem, para não o prejudicar.

A presidenta – Obrigada, deputado Leleco Pimentel. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Caporezzo.

O deputado Caporezzo – Obrigado, presidente. Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputados estaduais. O Brasil é dos brasileiros, mas o café e a picanha certamente são só do Lula. Vamos lá. É uma patifaria o material didático comunista... Comunista! Que estão apresentando no Colégio Tiradentes da Polícia Militar. Quero saber o que o governador Romeu Zema vai fazer em relação a isso. Estou aqui e quero ler um pouco desse absurdo. Como que o viés ideológico é simplesmente gritante!

(– Lê:) “A extrema-direita na Europa”. E aí mostra o Hitler e o Mussolini. Espere um pouquinho. Hoje vocês vão ter uma aula do professor Caporezzo. O professor Caporezzo vai falar para vocês que nazista é Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães, é o PT da Alemanha, ok? Aqui ainda está falando o quê? Que eles eram contra o liberalismo. Engraçado, porque como que é de extrema-direita e contra o liberalismo? Isso não faz o menor sentido. E é interessante também uma frase do Mussolini, que é importante historicamente: Marx foi o maior de todos os teóricos do socialismo. Mussolini, antes de criar o partido fascista, pertencia ao Partido Socialista Italiano. Então não adianta jogar o fascismo para a direita, porque ele é algo de esquerda.

Isto aqui também é interessante: (– Lê:) “Ideologias políticas”. Isso é só um dos três livros. E o que eles falam? Que a Intentona Comunista, que aconteceu no início do século XX, foi um sentimento que predominava pelas elites do governo federal de combater o comunismo, enquanto os movimentos sociais fizeram a Intentona. Espere um pouquinho. Historicamente... Isso é história! Não adianta mentir para nossas crianças. A população brasileira sempre foi contrária ao comunismo. Eles estão falando que é algo que tinha amparo popular. Deixa de mentir! Que ridículo isso daqui. Agora, vamos lá, e olhe que só fiz um resumo, porque há cada coisa aqui, uma mais absurda que a outra.

(– Lê:) “O golpe militar e o início da ditadura”. Eles falam a respeito do regime militar, chamam-no de golpe e, ainda por cima, não falam, em momento nenhum, da Marcha da Família com Deus, contra o comunismo, que foi um movimento que pavimentou essa defesa, naquele momento histórico do Brasil, contra o crescimento do comunismo.

Aqui também, (– Lê:) “Resistência na cidade e no campo”, eles colocam uma guerrilha urbana, terroristas, que matavam pessoas, que as sequestravam, como se fossem heróis da resistência. Simplesmente ridículo. E, por fim, vem o último livro. Este é o pior de todos. Este aqui é de uma patifaria política gritante. Eles novamente romantizam o comunismo. Aí vão falar da Nova República, com pessoas como Maria do Rosário, Jandira Feghali, Zé Guimarães, aquele cara do dólar na cueca, o deputado cuequinha, inesquecível. Esses aqui são os exemplos de políticos.

Aí você avança um pouco mais, há aqui (– Lê:) “O governo Lula”. Há uma foto do Lula como se fosse um herói, representante dos movimentos sociais. E aqui eles falam no governo Lula sem citar o mensalão, sem citar o petrolão. A situação piora, porque, depois, eles falam do governo Dilma Rousseff – olha a fotinho da Dilma aqui sorridente! Que interessante: toda feliz! – sem falar nada a respeito dos escândalos de corrupção, dizendo que, em 2013, muitos movimentos sociais agravaram a situação dela porque ela sofreu impeachment, não é? São os chamados Jornadas de Junho. O movimento Fora, Dilma, nesse material ideológico podre, que eles querem no Colégio Militar e no Colégio Tiradentes, é chamado de Jornadas de Junho ao invés de “Fora, Dilma”. Depois eles ainda colocam o que aqui? “Governo Temer”. Chamam de golpe, chamam o Temer de golpista. E lembra que eles não falaram nada de corrupção da Dilma e do Lula, que foram os piores escândalos da história do Brasil? Eles falam aqui: “Temer foi acusado de participação em um esquema de propinas envolvendo as empreiteiras”. Nossa, de repente, eles estão preocupados com a questão da corrupção! E eu nem preciso falar do governo Jair Bolsonaro. Praticamente chamaram o Bolsonaro de genocida, aliás, não com essas palavras, mas colocaram aqui: “Sob o seu governo cerca de 670 mil pessoas morreram em decorrência da covid-19”. Falou que a imprensa teria sido perseguida e que existiam denúncias de corrupção. Espere um pouquinho. Eles não falaram nada da Dilma e

do Lula e estão falando de corrupção do Bolsonaro? Não falou nada do Pix que o Bolsonaro criou, das grandes obras de infraestrutura, da Lei de Liberdade Econômica.

Eu vou tomar todas as providências cabíveis. Já encaminhei isso aqui em uma peça para o Ministério Público. Isso é material partidário para as crianças do Colégio Tiradentes, está bom? Está aqui o nome da banca de ensino: “Um sistema de ensino. Um sistema de ensino FTD”. Para quem não sabe, deve significar o quê? Eu vou tentar deduzir. Pela leitura do material, deve significar sistema de ensino fascista, totalitário e demagógico.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Deputado Caporezzo, quero corroborar o discurso de V. Exa. e, do Plenário desta Casa, dizer do absurdo que é esse material que a FTD quer usar para ensinar as crianças do Colégio Tiradentes da Polícia Militar. O que mais me impressiona, deputado Caporezzo, é a cara de pau em reescrever a história. Eles não esperam nem 10 anos para começar a contar mentira. O impeachment da Dilma agora virou golpe. Aí, nesses tempos que a gente vive em que não se pode questionar as instituições, ou seja, que questionar instituições é atentado ao Estado Democrático de Direito, pode-se questionar o impeachment que foi perfeitamente legal e conduzido pelo Congresso brasileiro – isso num livro de história. Falar do governo Lula sem falar de mensalão é a mesma coisa que não falar do governo Lula. Falar do governo Dilma sem falar de petrolão é a mesma coisa que não falar do governo Dilma. Isso aí é um panfleto ideológico que puxa o saco dos maiores ladrões da história do País e ataca o melhor presidente da história do Brasil: Jair Messias Bolsonaro.

Por isso que, assim que isso chegou até mim, fiz questão de oficiar o governo de Minas pedindo a retirada desses materiais. Tenho certeza de que eu, juntamente com V. Exa. e os nossos colegas de bancada, não vamos permitir esse absurdo aqui, no nosso estado.

O deputado Caporezzo – Parabéns, deputado!

Há outra questão que tem gerado grande preocupação. Estou cansado de receber pedidos da população de Minas Gerais para reforçar o policiamento ostensivo a fim de haver mais policial na rua. Eu sou obrigado a falar que o governador Romeu Zema abandonou a segurança pública, não tem feito contratação de policiais, quer economizar onde não pode, que é justamente na segurança pública. Além disso, não pagou a recomposição de perda inflacionária. Vocês lembram que houve uma reunião no dia 16/12/2024 e que, quando eu falei de recomposição de perda inflacionária, o governador cruzou os braços dele. Depois eu vou deixar a imagem nas minhas redes sociais para vocês verem. Nós conversamos com o governador naquele dia 16 de dezembro – a bancada da segurança pública – a respeito do auxílio-alimentação. O governo não tem nenhuma posição até hoje. Eles não têm respeito pela segurança pública e, muito mais do que isso, não têm respeito pelo povo mineiro. Nós temos enfrentado não apenas essa dificuldade do nosso povo, que precisa de uma segurança fortalecida, mas também o maior crescimento da história de Minas Gerais das facções do crime organizado aqui, na região metropolitana, do Comando Vermelho; e, no Triângulo Mineiro e no Sul de Minas, do PCC. O Estado de Minas Gerais, sob a direção do governo Zema, está virando um puxadinho de facção criminosa, e nós não podemos permitir que isso aconteça. Eu vou trazer a verdade para esclarecer o povo. É por isso que eu vou participar da manifestação no dia 28 de fevereiro, às 10 horas da manhã, na Praça Sete, pela valorização dos nossos heróis da segurança pública. Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

A presidenta – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foi aprovado, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, o Requerimento nº 9.909/2025, da comissão do Trabalho. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

### Leitura de Comunicações

– As comunicações da Federação PSDB-Cidadania e das representações partidárias Republicanos, Avante, PRD, MDB, PDT, PSB e Solidariedade, dos Blocos Minas em Frente e Avança Minas, das Federações PT-PV-PCdoB e Psol-Rede e dos deputados Cassio Soares, Noraldino Júnior, Ulysses Gomes e Bruno Engler foram publicadas na edição anterior.

### Despacho de Requerimentos

– A seguir, a presidenta defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 6.992/2024, do deputado Grego da Fundação e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Fundação Cristiano Varella pelos 30 anos de sua fundação; 8.015/2024, do deputado Roberto Andrade e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para entrega do título de Cidadão Honorário ao Sr. Hermes Vilchez Guerrero, por sua contribuição acadêmica e jurídica para o aperfeiçoamento da Justiça do Estado; e 9.916/2025, do deputado Eduardo Azevedo e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Associação dos Avicultores de Minas Gerais – Avimig – pelos 70 anos de sua fundação.

### Questões de Ordem

O deputado Leleco Pimentel – Presidenta Leninha; deputada Beatriz; deputada companheira, camarada, nossa querida Bella; companheiros Betão e Doutor Jean, parabéns a cada um e a cada uma que se apresentaram também para as comissões. Nós havíamos feito uma inscrição, neste Plenário, e não deixaríamos de fazê-la. Ontem, o Partido dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, essa ferramenta socialista, para o desprazer dessa dupla que rivalizou aqui... Acho que eles estão com dificuldade de entender livro de história. Eu vou fazer questão de pedir à deputada Beatriz – nós vamos gastar um tempinho – para trazer livro de história para alguns companheiros aqui, porque eles não sabem nem por onde passa a historiografia, e essa oficial, que eles gostam de repetir. Nós vamos trazer a historiografia para que as pessoas não passem vergonha ao tentar ler livro didático e associá-lo a *fake news*. Por isso eu lhe agradeço, deputada Bella, por me emprestar esse boné. A esquerda utiliza sempre a cor vermelha, assim como é inegável a cor deste tapete, para poder se referenciar na história de que lado ela está, talvez Eric Hobsbawm na era dos extremos. Mesmo assim, seria impossível prever que Lula tinha razão, o complexo de vira-lata tomou conta do Parlamento. E é vira-lata que eu não quero aqui, não quero ofender os caramelos. Os caramelos são os cães assumidos pela luta da causa animal. Mas a bestialidade que a gente tem que ouvir aqui é tamanha que, no dia de ontem, dia em que o Partido dos Trabalhadores completou 45 anos – eu também tive a alegria de completar meus 44 anos –, o Donald, que eu não sei se é uma figura daquelas inventadas na Disney ou se é derivada da tolice do povo americano em elegê-lo ou até daqueles que achavam que ele estava blefando, vai acabar com o parque industrial, provocando o desemprego no mundo inteiro, inclusive no Brasil. Mas os vira-latas não conseguem interpretar uma medida, porque o rabinho tem que ficar entre as pernas. É lamentável ter que vir aqui dizer palavras do nosso vocabulário mediano, do cotidiano dos brasileiros, para explicar a medida de taxação dos produtos industrializados. Nós lutamos por territórios livres da mineração no modelo praticado hoje porque ele desindustrializa o Brasil, causando desemprego, colocando os produtos que são base do Produto Interno Bruto – PIB... Eu sempre digo e comparo: o recurso do turismo e da cultura ultrapassa 9% do PIB; a mineração, que exporta produto bruto para depois importar produto trabalhado – esse é o jogo – representa apenas 4% do PIB. O presidente que o povo norte-americano elegeu faz esse aceno, no seu primeiro mandato, deputada Bella, mas depois volta atrás na sua palavra com o Reino Unido, porque ele sabe rosar para os países latino-americanos e para o Sul Global. Quando ele enfrenta alguém que, de fato, está de olho numa relação de mundo que já não está mais dentro de uma lógica de polaridade entre dois extremos... Agora a gente está vivendo uma diversidade econômica, em que a China e outros países apontam outro eixo para a economia, e aí vêm aqui, infelizmente, aqueles que andam se

abaixando demais. Cuidado que a bunda aparece! Presidenta, me perdoe dizer isso, mas é lamentável. Eu quero externar a minha alegria pelo fato de o Partido dos Trabalhadores ter quadros tão importantes, como é V. Exa. para todos nós, em Minas Gerais: vice-presidente da Assembleia Legislativa pelo Partido dos Trabalhadores e das Trabalhadoras. Viva os trabalhadores e a consciência de classe! E aqui, lamentavelmente, eu tenho que dizer, como professor de história, que volto a este Plenário para pedir objetivamente a colegas deputados que leiam alguma coisa que preste, cuja interpretação não faça doer os nossos ouvidos. Viva o PT pelos 45 anos!

O deputado Betão – Obrigado, presidenta e demais deputados e deputadas aqui presentes. Presidenta, eu também fiquei bestificado na hora em que ouvi um monte de atrocidades sobre os livros de história que são adotados por uma editora há mais de 125 anos. Esses deputados tentam mudar a história. Daqui a pouco, eles vão tentar mudar a história da escravidão no Brasil. Eles vão chegar a esse ponto. Aliás, um deles já falou, em algum momento aqui – não me lembro se na Comissão de Educação ou se na Comissão de Direitos Humanos – que aqueles que foram escravizados pelos próprios negros, e fez uma confusão danada, tentando dar a entender que a escravização não era um problema, porque os negros já saíram dos países africanos como escravos. Vão chegar ao ponto de dizer, como alguns já dizem, que não houve genocídio da população indígena. Outro dia, eu vi uma reportagem aqui, deputadas, em que se dizia que o Hitler era um cara de esquerda. Eu vi, está nos jornais, é só procurar. O deputado fica aqui... Essas são as mesmas pessoas que foram inclusive para os Estados Unidos, os lambe-botas do imperialismo americano, e ficaram do lado de fora, naquele frio, na posse do Trump. Agora eles têm que explicar isto: além da taxa que vai atingir principalmente os mineiros, porque nós somos o maior produtor de minério de ferro bruto do País, podendo, consequentemente, diminuir o número de empregos, o número de empresas que mineram, que exportam esse produto, há também a questão dos deportados, e muitos deles são mineiros. Os caras foram lá para comemorar, como lambe-botas que são, a vitória do Trump, achando que Bolsonaro e Trump são a mesma coisa. Eles vão ter que explicar a situação de cobrança, se estiverem assistindo à reunião pelas suas redes sociais – eles fazem para as redes sociais, não estão nem aqui –, porque vai sumir emprego aqui em Minas Gerais. Obrigado, presidenta.

### **Encerramento**

A presidenta – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.



## **ORDEM DO DIA**

### **ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/2/2025, ÀS 14 HORAS**

#### **1ª Parte**

##### **1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### **2ª Fase (Grande Expediente)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

##### **1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

##### **2ª Fase**

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

## 3ª Fase

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Minas e Energia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ana Paula Siqueira e Carol Caram e os deputados Adriano Alvarenga e Bim da Ambulância, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/2/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

Gil Pereira, presidente *ad hoc*.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Amanda Teixeira Dias e os deputados Caporezzo, Doutor Wilson Batista e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/2/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

Arlen Santiago, presidente *ad hoc*.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ana Paula Siqueira, Lohanna e Lud Falcão e o deputado Ricardo Campos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/2/2025, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

Roberto Andrade, presidente *ad hoc*.

**LEITURA DE COMUNICAÇÕES****LEITURA DE COMUNICAÇÕES**

– A presidenta deu ciência ao Plenário, na 4ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 12/2/2025, das comunicações apresentadas nessa reunião

pelos deputados Cassio Soares, líder do Bloco Minas em Frente, Noraldino Júnior, líder do Bloco Avança Minas, Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta, e Bruno Engler, líder da Bancada do Partido Liberal – PL –, comunicando que, para composição das comissões permanentes, houve a cessão das seguintes vagas:

na Comissão de Administração Pública, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Avança Minas para o Bloco Minas em Frente;

na Comissão de Constituição e Justiça, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para o Bloco Avança Minas;

na Comissão de Agropecuária, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Democracia e Luta para a bancada do PL;

na Comissão de Defesa do Consumidor, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Democracia e Luta para o Bloco Avança Minas;

na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para a bancada do PL; uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para o Bloco Democracia e Luta; e uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da bancada do PL para o Bloco Democracia e Luta;

na Comissão de Direitos Humanos, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para a bancada do PL; uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para o Bloco Democracia e Luta; e uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Avança Minas para o Bloco Democracia e Luta;

na Comissão da Pessoa com Deficiência, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da bancada do PL para o Bloco Avança Minas;

na Comissão de Minas e Energia, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da bancada do PL para o Bloco Avança Minas;

na Comissão de Participação Popular, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para o Bloco Democracia e Luta; e uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da bancada do PL para o Bloco Democracia e Luta;

na Comissão de Redação, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da bancada do PL para o Bloco Avança Minas;

na Comissão de Saúde, uma vaga de membro efetivo do Bloco Minas em Frente para a bancada do PL; e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para o Bloco Avança Minas;

na Comissão de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Avança Minas para a bancada do PL;

na Comissão de Cultura, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para o Bloco Democracia e Luta; e uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da bancada do PL para o Bloco Democracia e Luta;

na Comissão de Desenvolvimento Econômico, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Democracia e Luta para o Bloco Avança Minas;

na Comissão de Educação, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para o Bloco Democracia e Luta; e uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Avança Minas para o Bloco Democracia e Luta;

na Comissão de Meio Ambiente, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da bancada do PL para o Bloco Avança Minas;

na Comissão de Segurança Pública, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Avança Minas para a bancada do PL; e uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Democracia e Luta para a bancada do PL;

na Comissão de Trabalho, uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente do Bloco Minas em Frente para o Bloco Democracia e Luta; e uma vaga de membro efetivo e uma vaga de membro suplente da bancada do PL para o Bloco Democracia e Luta;

pelo deputado Ricardo Campos, renunciando à vaga de membro suplente da Comissão de Cultura;

pelo deputado Gustavo Valadares, informando que reassumirá o exercício de seu mandato a partir do dia 17 de fevereiro de 2025 (– Ciente. Publique-se.);

pelo deputado Cassio Soares, renunciando à vaga de membro efetivo da Comissão de Redação e indicando o deputado Zé Laviola para assumir a referida vaga;

e pelo deputado Ulysses Gomes, indicando a deputada Bella Gonçalves como membro suplente da Comissão de Cultura na vaga do deputado Ricardo Campos (– Ciente. Designo. Às Comissões.).



## COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

### COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 12/2/2025, as seguintes comunicações:

Do deputado Adriano Alvarenga em que notifica sua adesão à Frente Parlamentar de Apoio ao Gabinete Militar do Governador e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Programa Minas Mais Resiliente e Sustentável.

Do deputado João Vítor Xavier em que notifica sua adesão à Frente Parlamentar de Apoio ao Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Programa Minas Mais Resiliente e Sustentável.



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

#### REQUERIMENTO Nº 9.873/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que o Poder Executivo faça a divulgação formal e detalhada das orientações relativas ao pagamento do reajuste do piso salarial profissional nacional dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016 devido aos servidores da educação básica, informando as datas de pagamento e os critérios de acordo com a situação funcional dos servidores, conforme foi apresentado pelo representante da Secretaria de Estado de Educação, Sr. Tarcísio de Castro Monteiro, durante a audiência pública realizada na 42ª Reunião Extraordinária da comissão, em 16 de dezembro de 2024.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 9.875/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Fundação Helena Antipoff – FHA – em Ibirité pedido de providências para que o Poder Executivo adote todas as medidas necessárias de modo a garantir, em dezembro de 2024, o pagamento do reajuste do piso salarial profissional nacional referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016 a todos os servidores públicos da educação lotados na FHA.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 10/2/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Aluísio Motta Palhares, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Administração Pública;

nomeando Caio Augusto Almeida Zauza, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lincoln Drummond;

nomeando Raquel Virgínia Assis Pereira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Chiara Biondini;

nomeando Samuel Reis Cangussu, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

nomeando Suzana Souza de Oliveira, padrão VL-34, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Nayara Rocha.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025**

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Instituto Salute de Odontologia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, nas especialidades de clínica odontológica geral, ortodontia e prótese dentária, reconhecidas pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG –, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos da credenciante. Vigência: da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – ao dia 17/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme o item 9.5.15 do respectivo edital. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025**

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: M3 Consultórios Odontológicos Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, na especialidade de clínica odontológica geral,

reconhecida pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG –, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos da credenciante. Vigência: da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – ao dia 17/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme o item 9.5.15 do respectivo edital. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).